SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2759

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EDITAL 001/2020

EDITAL Nº 01/2020

Ficam os vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, CONVOCADOS de que haverá eleições para escolha da mesa diretora para os biênios 2021/2022 e 2023/2024, a se realizar no dia 01/01/2021, às 16:00 h, na sessão de Posse dos Vereados, do Prefeito e Vice Prefeito.

Os interessados a concorrerem deverão registrar sua Chapa mediante Requerimento, de 08:00 h as 12:00 h do dia 30/12/2020, junto à Secretaria desta Câmara Municipal, conforme modelo disponibilizado pela mesma.

Saliento ainda que a referida sessão não será aberta ao publico, manteando as normas de higienização contra a CONVID-19.

Caaporã, 23 de dezembro de 2020.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:D5DD3D61

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SAD, CAPS, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL (SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00010/2020. **DOTAÇÃO:** 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.244.3001.2953 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV 3.3.90.30.311 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.390 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.3001.3019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.311 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.390 MATERIAL DE CONSUMO 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.302.1014.2931 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.211 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.214 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1014.3046 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA 3.3.90.30.211 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.214 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1014.3048 - MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 3.3.90.30.214 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1014.3047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 3.3.90.30.214 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 22/05/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: **JOSE DE ARIMATEA DA SILVA** – CNPJ: 19.211.844/0001-00 - CONTRATO Nº 00034/2020 – Data do contrato: 22/12/2020 – Valor: R$ 650.398,50 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Caaporã - PB, 28 de Dezembro de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:3A7175F3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, para organização e realização de concurso público, visando o recrutamento e seleção de

candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo na Administração Municipal de São Mamede.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Mamede - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta Técnica das empresas habilitadas, será realizada no dia 04/01/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:442F48F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063235-00/2018 e conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 08:00 horas do dia 14/01/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede – PB, em 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D45FE58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 10/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma da Policlínica no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063243-63/2018 e conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 14/01/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede – PB, em 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1B613A06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 67/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME**, CNPJ: 26.542.769/0001-25.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 67/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 67/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 67/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 28 de dezembro de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6C4ED688

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 20/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 09.196.974/0001-67.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 20/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 20/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 28 de dezembro de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6CF08831

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 21/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME,** CNPJ: **10.954.450/0001-77.**

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 21/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 21/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 28 de dezembro de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0E9F6A15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 35/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF): 08.922.718/0001-47 e **SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO - ME**, CNPJ: **05.061.156/0001-04**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 35/2020, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta e décima sétima do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 16.250,00 (Dezesseis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 81.250,00 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 35/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R$ 81.250,00 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 35/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente

Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Umberto Jefferson de Morais Lima, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:13835968

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 35/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF): 08.922.718/0001-47 e **SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO - ME**, CNPJ: **05.061.156/0001-04**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 35/2020, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta e décima sétima do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 16.250,00 (Dezesseis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 81.250,00 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 35/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R$ 81.250,00 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 35/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Umberto Jefferson de Morais Lima, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4688DD99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 615/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA o Poder Executivo abrir créditos adicionais SUPLEMENTARES além do limite já autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2020 além do limite já autorizado na Lei Orçamentária Anual nº 601/2020.

Art. 2º) Para a cobertura dos créditos abertos conforme o artigo 1º desta Lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra –PB, 29 de Dezembro de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:7A244609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
Considerandoas disposições contidas nas leis municipais nº 603/2020, 604/2020 e 611/2020;
Considerandoas disposições contidas no art. 41, §3º, da Constituição Federal;
Considerandoas determinações do TCE-PB, no bojo do processo TC nº 09192/2017; e
Considerandoo disposto no art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;
Considerandoa impossibilidade de aproveitamento em cargo existente na estrutura administrativa municipal (LC nº 001/2009);
Considerandoa compatibilidade de vencimento, atribuições e requisitos de investidura;

RESOLVE:

Art. 1º -Aproveitar o (a) servidor (a),**SEVERINO DO RAMO SILVA**, matrícula funcional nº**7092**, no cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR II, nos termos da Lei Municipal nº 611/2020.

Art. 2º -Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com a anotação deste ato no assentamento funcional do servidor de que trata o artigo anterior.

Art. 3º -Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com o envio deste ato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 4º -Determinar ao setor competente que proceda com a retificação do contracheque do servidor a que se refere este ato.

Art. 5º -Ficam mantidos todos os benefícios e vantagens já incorporados à remuneração do aludido servidor.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência deste ato.

Gabinete do prefeito constitucional, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:DE839BC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10108/2020-CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10108/2020-CPL

Nº do aditivo: 1º termo aditivo ao contrato nº 10108/2019-CPL, da Tomada de Preço nº 00004/2020 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo em mais 3 (três) meses ao inicialmente contratado, com nova vigência até 31 de março de 2021 / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 16 de dezembro de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:74944E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10099/2020-CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10099/2020-CPL

Nº do aditivo: 1º termo aditivo ao contrato nº 10099/2019-CPL, da Tomada de Preço nº 00003/2020 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo em mais 2 (dois) meses ao inicialmente contratado, com nova vigência até 20 de fevereiro de 2021 / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 16 de dezembro de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B274167A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10107/2019-CPL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10107/2019-CPL

Nº do aditivo: 3º termo aditivo ao contrato nº 10107/2019-CPL, da Tomada de Preço nº 00007/2019 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo de execução em mais 4 (quatro) meses ao inicialmente contratado, com nova vigência até 18 de abril de 2021 / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 11 de dezembro de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:EC482BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10059/2019-CPL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10059/2019-CPL

Nº do aditivo: 3º termo aditivo ao contrato nº 10059/2019-CPL, da Tomada de Preço nº 00002/2019 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo em mais 90 (noventa) dias ao inicialmente contratado e modificado pelos 1º e 2º Termos Aditivos / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 11 de dezembro de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BE6215DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10096/2019-CPL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10096/2019-CPL

Nº do Apostilamento: 1º termo de Apostilamento ao contrato nº 10096/2019-CPL, da Tomada de Preços nº 00006/2019 / **Objeto:** Altera o valor para o reequilíbrio econômico-financeiro, que totaliza R$ 17.932,26 (Dezessete mil novecentos e trinta e dois mil e vinte e seis centavos), referente a 8% (oito por cento), do valor inicialmente contratado / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo de Apostilamento:** 11 de dezembro de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** SST CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6B7CC9BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 0267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.700,00 (Cento e trinta mil, setecentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	**Secretaria de Educação e Cultura e Desporto**	
13.392.00006.2098	Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 Lei Aldir Blanc	
1.993	**Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc**	
339031.01	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp e outras	87.500,00
339041.01	Contribuições	8.000,00
339048.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.100,00
	Total	**130.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso financeiro decorrente da Fonte de Recursos 1.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0251/2019, de 17 de dezembro de

2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6CA50C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2020

PORTARIA Nº. 078/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA LÚCIA ALMEIDA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE – C. C. - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BC5EFB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2020

PORTARIA Nº. 079/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. BIANCA OLIVEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, C.C.-3 com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:425C21B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2020

PORTARIA Nº. 080/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FERNANDA OLIVEIRA SILVA LUNA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO, C.C.-3 com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E40F1F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2020

PORTARIA Nº. 081/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. LEIDIANE BELARMINO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, C.C.-3 com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:627FF1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2020

PORTARIA Nº. 082/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. LUANY SOARES OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão de COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO, C.C.-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:82872C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 0032/2020, de 01 de Julho de 2020

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0251, de 17 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.017.524,00 (Um Milhão, Dezessete Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 9.718,00

TOTAL 9.718,00

2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA

20.606.0002.1009 CONST/REFORMA/RECUP. MERCADO E MATADOURO PUBLICO

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 24.000,00

TOTAL 24.000,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 330.738,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 157.994,00

12.365.0003.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 16.390,00

TOTAL 505.122,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.0010.1028 CONST/RECUP CALCAMENTO, MEIO FIO, CALCADAS E URBAN

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 16.000,00

15.451.0012.2044 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/COLETA

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.784,00

15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 19.659,00

25.751.0010.2046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 31.107,00

TOTAL 87.550,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.2048 PROGRAMA DE MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE - PMAQ

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 28.801,00

10.301.0007.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 32.009,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 36.206,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 150.999,00

10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 96.248,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 7.549,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 403,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 2.774,00

10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.500,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.224,00

TOTAL 368.713,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.243.0009.2067 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 6.601,00

08.244.0009.2070 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 58,00

08.244.0009.2071 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO A PESSOAS CARENTES

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.190,00

08.244.0009.2074 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMAS FNAS - PSB

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 5.816,00

08.244.0009.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 721,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 718,00

08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.286,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.800,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 231,00

TOTAL 22.421,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.017.524,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo
com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO (PESSOAL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

04.122.0001.2004 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.718,00

TOTAL 9.718,00

2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA

20.544.0011.1007 CONST/AMPL BARRAGENS, ACUDES, POÇOS, CISTERNAS E CAIXAS D`AG

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

510000002 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 24.000,00

TOTAL 24.000,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.306.0004.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MERENDA ESCOLAR- PNAE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

122000001 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã 50.000,00

12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 115.122,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 65.000,00

12.361.0003.2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% (OUT

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 80.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 40.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 45.000,00

3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO (PESSOAL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 65.000,00

12.361.0004.2029 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

125000002 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

12.365.0003.1017 CONSTRUIR/AMPLIAR CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 25.000,00

12.368.0003.1021 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO CORRENTE

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

125000001 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

TOTAL 505.122,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

17.512.0012.1035 CONSTRUIR/RESTAURAR ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

510000005 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 16.000,00

25.751.0010.2046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

620000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 21.550,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

620000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 50.000,00

TOTAL 87.550,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.1039 EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE - CONVÊNIO CAPITAL

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 7.500,00

10.301.0007.1041 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE - CONVÊNIO CORRENTE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

220000002 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

10.301.0007.2052 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

3.3.71.70.01 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICO

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 55.000,00

10.301.0007.2053 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000005 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 7.500,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000005 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.000,00

10.301.0007.2054 IMPLANT.E MANUTENÇÃO PROG.DE SAUDE DO TRABALHADOR

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 7.500,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 7.500,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 7.500,00

10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 55.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 55.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 71.213,00

3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 45.000,00

10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

213000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 15.000,00

10.306.0007.2065 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

TOTAL 368.713,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.244.0009.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 16.921,00

08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

08.244.0009.2079 MANTER AS ATIVIDADES DO IGD SUAS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 2.500,00

TOTAL 22.421,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.017.524,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 01 de Julho de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:9EA955EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 0035/2020, de 03 de Agosto de 2020

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0251, de 17 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 921.050,00 (Novecentos e Vinte e Um Mil e Cinquenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 8.200,00

TOTAL 8.200,00

2.03.00 SEC. DE FINANÇAS

28.846.0000.0003 CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 27.600,00

TOTAL 27.600,00

2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA

20.606.0001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.100,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 19.700,00

TOTAL 22.800,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.1014 CONST/AMPL/RESTAURAR UNIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

190000001 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente 2.800,00

12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 4.100,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 179.900,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 211.500,00

12.365.0003.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 25.800,00

12.365.0003.2033 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% (MAGI

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

112000001 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente 12.100,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

112000001 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente 11.100,00

12.365.0003.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% (OUTR

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 14.600,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 16.000,00

TOTAL 477.900,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.800,00

25.751.0010.2046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 32.700,00

TOTAL 53.500,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.2051 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA ESCOLA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 700,00

10.301.0007.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 42.600,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 36.300,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 40.700,00

10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 55.700,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 91.000,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 22.700,00

10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 8.300,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.500,00

TOTAL 304.500,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.243.0009.2067 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.600,00

08.244.0009.2070 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 300,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 200,00

08.244.0009.2071 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO A PESSOAS CARENTES

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.800,00

08.244.0009.2074 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMAS FNAS - PSB

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 2.500,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 300,00

08.244.0009.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 2.800,00

08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.500,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 250,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 300,00

TOTAL 26.550,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 921.050,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo
com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2005 MANTER ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS E FAPEN

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 8.200,00

TOTAL 8.200,00

2.03.00 SEC. DE FINANÇAS

04.123.0001.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA TESOURARIA E CONTABILIDADE

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 7.600,00

28.846.0000.0003 CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

3.1.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00

TOTAL 27.600,00

2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA

20.606.0002.2017 ASSISTIR A PEQUENOS AGRICULTORES

3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

20.606.0002.2018 APOIO A PROJETOS PRODUTIVOS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

20.606.0002.2019 FOMENTO A AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.800,00

TOTAL 22.800,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 40.986,00

12.361.0003.2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% (OUT

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 40.000,00

3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO (PESSOAL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 44.714,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 200,00

12.364.0004.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 7.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

12.365.0003.1017 CONSTRUIR/AMPLIAR CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 25.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

190000001 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

12.365.0003.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 15.000,00

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 10.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 10.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 5.000,00

12.365.0003.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% (OUTR

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

12.365.0003.2035 MANTER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FNDE - CRECHES

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

12.366.0003.1019 IMPLANTAÇÃO DO CURSO PRE-VESTIBULAR

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

12.366.0003.2036 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 80.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL
124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

12.366.0003.2037 MANTER AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

12.368.0001.1020 REALIZAÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 1.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 5.000,00

12.368.0001.2038 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

12.368.0001.2086 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

190000001 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

12.368.0003.1021 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO CORRENTE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

125000001 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 16.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

125000002 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

125000001 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

125000002 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

125000001 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

125000002 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

12.368.0003.1022 EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - CONVÊNIO CAPITAL

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

190000001 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
125000003 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

125000004 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

12.368.0003.2039 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

TOTAL 477.900,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 53.500,00

TOTAL 53.500,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.1040 CONST/AMPL/EQUIPAR/REFOR UNIDADES BASICA DE SAUDE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 65.000,00

10.301.0007.1042 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 55.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 19.360,00

10.301.0007.2053 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000005 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 7.500,00

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

214000005 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

10.301.0007.2054 IMPLANT.E MANUTENÇÃO PROG.DE SAUDE DO TRABALHADOR

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 7.500,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 7.500,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 7.500,00

10.301.0007.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.04.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM - S. BUCAL

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 9.140,00

3.1.90.11.04 VENCIM E VANT FIXAS PES CÍVIL - S. BUCAL

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00

10.301.0007.2056 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

10.301.0007.2057 MANTER AS ATIVES DE PROG EM SAÚDE

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 8.000,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

10.301.0007.2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000008 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.000,00

10.301.0007.2059 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

213000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

10.302.0007.2062 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MEDICO HOSPITALAR - FMS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

3.1.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 8.000,00

3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

10.305.0007.2064 SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214000004 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000004 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

214000004 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

10.306.0007.2065 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

TOTAL 304.500,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.244.0009.2071 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO A PESSOAS CARENTES

3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.050,00

08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

08.244.0009.2077 MANTER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DO FNAS - OUTROS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.500,00

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

08.244.0009.2078 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS VOLANTE

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 2.000,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 6.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

TOTAL 26.550,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 921.050,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 03 de Agosto de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BA1189A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 0038/2020, de 01 de Setembro de 2020

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0251, de 17 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.200.047,00 (Um Milhão, Duzentos Mil e Quarenta e Sete Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

TOTAL 4.000,00

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 8.357,00

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 8.901,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 18.242,00

TOTAL 35.500,00

2.03.00 SEC. DE FINANÇAS

28.846.0000.0003 CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 24.205,00

TOTAL 24.205,00

2.04.00 SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

24.392.0001.2010 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA COMUN E EVENTOS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 51,00

TOTAL 51,00

2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA

20.606.0001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.408,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 59.528,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.181,00

TOTAL 67.117,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 29.760,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 40.068,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 230.344,00

12.365.0003.2033 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% (MAGI

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

112000001 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente 36.885,00

12.365.0003.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% (OUTR

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 13.510,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 140.610,00

TOTAL 491.177,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.0010.1027 CONSTRUIR PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 200,00

15.451.0012.2044 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/COLETA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.736,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.397,00

15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.500,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 14.420,00

25.751.0010.2046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 33.541,00

TOTAL 73.794,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 42.908,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 36.698,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 97.544,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.016,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 16.656,00

10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 57.163,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 91.499,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 59.374,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 23.266,00

10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.569,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000003 ..... 2.244,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

10.305.0007.2064 SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

214000004 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 11.206,00

TOTAL 441.143,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.243.0009.2067 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 12.000,00

08.244.0009.2070 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 301,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 59,00

08.244.0009.2071 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO A PESSOAS CARENTES

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 425,00

08.244.0009.2074 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMAS FNAS - PSB

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 4.936,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 18.810,00

08.244.0009.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 9.405,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 367,00

08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 16.139,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 618,00

TOTAL 63.060,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.200.047,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo
com a anulação das seguintes dotações).

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

TOTAL 4.000,00

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.1003 CONST/REF/AMPLIAR PRÉDIOS DA SEC DE ADMINISTRACAO

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00

04.122.0001.2005 MANTER ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS E FAPEN

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.500,00

TOTAL 35.500,00

2.03.00 SEC. DE FINANÇAS

04.123.0001.1005 EQUIPAR O SETOR DE FINANÇAS

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 7.000,00

04.123.0001.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA ARRECADACAO MUNICIPAL

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 ..... 1.000,00
Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 7.000,00

04.123.0001.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA TESOURARIA E CONTABILIDADE

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.400,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

28.843.0000.0001 MANTER COMPROMISSO C/ DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

3.2.90.21.01 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR ATO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 805,00

TOTAL 24.205,00

2.04.00 SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

24.392.0001.2010 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA COMUN E EVENTOS

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 51,00

TOTAL 51,00

2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA

20.544.0011.1007 CONST/AMPL BARRAGENS, ACUDES, POÇOS, CISTERNAS E CAIXAS D`AG

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

510000002 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 1.000,00

20.544.0011.2012 RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E AÇUDES

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 8.000,00

20.606.0001.1008 AQUISICAO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP.AGRICOLAS

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

20.606.0001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

20.606.0002.1009 CONST/REFORMA/RECUP. MERCADO E MATADOURO PUBLICO

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

510000002 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 1.000,00

20.606.0002.1010 RECUPERAÇÃO DA CULTURA SISALEIRA E DO ALGODÃO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

20.606.0002.1053 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

510000002 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 19.117,00

20.606.0002.2015 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DESENV.RURAL SUSTENTAV.-

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

TOTAL 67.117,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.3.90.18.01 AUXÍLIO FINACEIRO A ESTUDANTES

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 1.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 50.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 50.000,00

3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO (PESSOAL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 5.000,00

3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 56.754,00

3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 2.000,00

12.361.0003.2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% (OUT

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 54.575,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 4.800,00

12.361.0004.1015 AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

190000001 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

125000003 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

12.361.0004.1016 ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

12.365.0003.1017 CONSTRUIR/AMPLIAR CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

125000003 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 38.412,00

12.368.0003.1022 EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - CONVÊNIO CAPITAL

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

190000001 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

125000004 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

12.368.0003.2039 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

13.392.0003.2040 MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

13.392.0006.2041 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.31.01 PECUNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

27.812.0005.1023 CONSTRUIR/REFORMAR UNIDADES ESPORTIVAS, CAMPO DE FUTEBOL E Q

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

510000004 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 1.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

510000004 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 39.000,00

TOTAL 364.541,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.452.0010.1031 CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 200,00

16.482.0008.1033 CONST.MELHORIAS UNID.HABIT.ZONA RURAL/URBANA

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

510000006 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 1.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 6.000,00

4.4.91.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

510000006 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 99.000,00

17.605.0010.1052 IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

510000005 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 94.230,00

TOTAL 200.430,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0001.1038 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ SEC DE SAÚDE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 15.000,00

10.301.0007.1039 EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE - CONVÊNIO CAPITAL

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

220000004 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 7.500,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

220000004 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 12.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

220000004 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 7.000,00

10.301.0007.1041 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE - CONVÊNIO CORRENTE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

220000002 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 7.974,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

220000001 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

220000002 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

10.301.0007.1042 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 640,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00

10.301.0007.2048 PROGRAMA DE MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE - PMAQ

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

10.301.0007.2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROG BRASIL SORRIDENTE

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00

10.302.0007.1043 CONSTRUIR E EQUIPAR HOSPITAL

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 55.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 31.029,00

10.302.0007.1044 CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 5.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 30.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 5.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

10.302.0007.1045 CONSTRUIR/EQUIPAR PRÉDIO PARA O SAMU

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 55.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 30.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 5.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE
215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 21.000,00

TOTAL 441.143,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.243.0009.1048 CONST/EQUIPAR PREDIO PARA FUNC. DE CASA DE APOIO

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 6.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

08.243.0009.2066 PROGR.DE RESOCIALIZAÇÃO CRIANÇA E ADOLESC.EM RISCO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

08.244.0009.1049 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ PROGRAMAS SOCIAIS

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 6.000,00

08.244.0009.1050 REFORMAR/AMPLIAR PRÉDIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

312000003 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrent 1.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

312000003 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrent 36.968,00

08.244.0009.2069 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROG.BPC NA ESCOLA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 92,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

TOTAL 63.060,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.200.047,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 01 de Setembro de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:0404F08B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 0040/2020, de 01 de Outubro de 2020

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0251, de 17 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.407.792,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 8.800,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.200,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 500,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 750,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 600,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 800,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 6.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 70,00

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.300,00

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.200,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 50,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 50,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 100,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 200,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 600,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.500,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.900,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 700,00

04.122.0001.2091 MANTER PAGAMENTO SALARIO FAMILIA RPPS

3.3.90.08.01 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAI S

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.100,00

TOTAL 54.420,00

2.03.00 SEC. DE FINANÇAS

28.846.0000.0003 CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 50,00

3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 28.000,00

3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 30.000,00

TOTAL 58.050,00

2.04.00 SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

24.392.0001.2010 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA COMUN E EVENTOS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.050,00

TOTAL 1.050,00

2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA

20.606.0001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.480,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 8.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 9.600,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 28.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 9.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 9.000,00

TOTAL 108.080,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 12.100,00

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 29.800,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 142,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 1.300,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 16.500,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 22.600,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 142.000,00

12.365.0003.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 26.200,00

12.365.0003.2033 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% (MAGI

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

112000001 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente 9.200,00

12.365.0003.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% (OUTR

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 13.600,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 142.000,00

TOTAL 415.442,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.0012.2044 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/COLETA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 600,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.700,00

15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.800,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13.500,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 30.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 60.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.200,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.300,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.800,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.500,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.800,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

25.751.0010.2046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 7.500,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 40.000,00

TOTAL 190.700,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 32.700,00

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 43.300,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 37.800,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 200,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.200,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 8.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 12.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.500,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 26.600,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 35.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 11.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.400,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.500,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 800,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.200,00

10.301.0007.2056 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00

10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 56.650,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 82.000,00

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 80.000,00

10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.600,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 80,00

10.302.0007.2063 MANTER AS ATIVIDADES DO CAPS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 4.000,00

10.305.0007.2064 SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

214000004 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 18.900,00

TOTAL 551.430,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.243.0009.2067 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.300,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.000,00

08.244.0009.2070 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00

08.244.0009.2071 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO A PESSOAS CARENTES

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.300,00

08.244.0009.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 50,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 50,00

08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 6.100,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 8.500,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 150,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 170,00

TOTAL 28.620,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.407.792,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Anulação de Dotação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 30 de Outubro de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6506E035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 0041/2020, de 02 de Outubro de 2020

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0264, de 30 de Setembro de 2020, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 222.900,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais), sendo incluídas as dotações abaixo discriminadas:

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.302.0007.2096 MANTER AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS AUDE - LC 173/2020

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

992000001 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social 168.900,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

992000001 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social 2.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

992000001 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social 8.000,00

TOTAL 178.900,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.244.0009.2097 MANTER AÇOES DE ASSISTENCIA SOCIAL - LC 173/2020

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

992000001 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social 44.000,00

TOTAL 44.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 222.900,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 01 de Outubro de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:C6718078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 0014/2020, de 01 de Abril de 2020

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0251, de 17 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 437.587,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.448,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.901,00

TOTAL 5.349,00

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.045,00

TOTAL 5.045,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.1012 CONST/AMPL/REF.UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 10.965,00

12.365.0003.2033 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% (MAGI

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

112000001 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente 40.391,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

112000001 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente 1.644,00

12.365.0003.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% (OUTR

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 8.586,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 154.065,00

TOTAL 215.651,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.0012.2044 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/COLETA

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 55.037,00

26.782.0010.2047 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

610000001 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 1.079,00

TOTAL 56.116,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.1040 CONST/AMPL/EQUIPAR/REFOR UNIDADES BASICA DE SAUDE

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 10.350,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 54.138,00

10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.026,00

TOTAL 65.514,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.243.0009.2067 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.029,00

08.244.0009.2071 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO A PESSOAS CARENTES

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 67.081,00

08.244.0009.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 9.500,00

08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 8.586,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.149,00

08.244.0009.2079 MANTER AS ATIVIDADES DO IGD SUAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.567,00

TOTAL 89.912,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 437.587,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo
com a anulação das seguintes dotações).

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.349,00

3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO (PESSOAL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.000,00

TOTAL 5.349,00

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2004 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.045,00

TOTAL 5.045,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 50.000,00

12.361.0003.2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% (OUT

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 50.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 45.000,00

3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO (PESSOAL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 49.686,00

12.361.0004.1015 AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

125000003 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 10.965,00

12.365.0003.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 10.000,00

TOTAL 215.651,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

25.751.0010.2046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

620000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 46.116,00

26.782.0010.2047 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

610000001 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 5.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

610000001 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 5.000,00

TOTAL 56.116,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.1040 CONST/AMPL/EQUIPAR/REFOR UNIDADES BASICA DE SAUDE

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 54.138,00

10.301.0007.1041 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE - CONVÊNIO CORRENTE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

220000002 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 1.026,00

10.302.0007.1047 ADQUIRIR AMBULANCIAS E EQUIP UNIDADES DE SAUDE-FMS

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

220000003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 10.350,00

TOTAL 65.514,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.244.0009.2070 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

08.244.0009.2071 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO A PESSOAS CARENTES

3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 9.500,00

3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

08.244.0009.2074 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMAS FNAS - PSB

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 21.412,00

08.244.0009.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 15.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 12.000,00

08.244.0009.2078 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS VOLANTE

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 15.000,00

TOTAL 89.912,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 437.587,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 01 de Abril de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito(a)

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7DD935A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019 DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 0019/2020, de 04 de Maio de 2020

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0251, de 17 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 231.160,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Cento e Sessenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.800,00

TOTAL 5.800,00

2.03.00 SEC. DE FINANÇAS

28.843.0000.0001 MANTER COMPROMISSO C/ DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

4.6.90.71.02 PRINCIPAL DA DÍVIDA - INSS

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.600,00

TOTAL 11.600,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0003.2033 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% (MAGI

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

112000001 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente 20.300,00

12.365.0003.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% (OUTR

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 25.300,00

TOTAL 45.600,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.0012.2044 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/COLETA

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 56.200,00

TOTAL 56.200,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.1041 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE - CONVÊNIO CORRENTE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

220000001 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 89.000,00

10.301.0007.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.500,00

10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 700,00

TOTAL 91.200,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 17.900,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 200,00

08.244.0009.2079 MANTER AS ATIVIDADES DO IGD SUAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 2.660,00

TOTAL 20.760,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 231.160,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.800,00

TOTAL 5.800,00

2.03.00 SEC. DE FINANÇAS

28.843.0000.0001 MANTER COMPROMISSO C/ DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

4.6.91.71.03 PRINCIPAL DA DÍVIDA - FAPEN

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.600,00

TOTAL 11.600,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% (OUT

3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO (PESSOAL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 45.600,00

TOTAL 45.600,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 56.200,00

TOTAL 56.200,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.2056 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 50.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 31.200,00

TOTAL 91.200,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.244.0009.2074 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMAS FNAS - PSB

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 20.760,00

TOTAL 20.760,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 231.160,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 04 de Maio de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:19606EBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 0025/2020, de 01 de Junho de 2020

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0251, de 17 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 311.488,00 (Trezentos e Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 7.400,00

TOTAL 7.400,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0003.2033 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% (MAGI

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

112000001 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente 53.050,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

112000001 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente 11.100,00

12.365.0003.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% (OUTR

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 14.910,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

113000001 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 25.200,00

TOTAL 104.260,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.0012.2044 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/COLETA

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 55.250,00

25.751.0010.2046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 19.120,00

TOTAL 74.370,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FAPEN

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 18.600,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 88.400,00

10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 3.650,00

10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.900,00

TOTAL 112.550,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.243.0009.2067 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 100,00

08.244.0009.2070 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 200,00

08.244.0009.2071 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO A PESSOAS CARENTES

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 200,00

08.244.0009.2074 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMAS FNAS - PSB

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 7.500,00

08.244.0009.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 800,00

08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.500,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 300,00

08.244.0009.2079 MANTER AS ATIVIDADES DO IGD SUAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 2.300,00

08.244.0009.2095 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 FNAS/PORT 369

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 8,00

TOTAL 12.908,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 311.488,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 7.400,00

TOTAL 7.400,00

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 104.260,00

TOTAL 104.260,00

2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 74.370,00

TOTAL 74.370,00

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.1040 CONST/AMPL/EQUIPAR/REFOR UNIDADES BASICA DE SAUDE

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

215000007 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

10.301.0007.1041 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE - CONVÊNIO CORRENTE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

220000001 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 9.500,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
220000002 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 24.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

220000001 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 6.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

220000002 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 24.000,00

10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 48.050,00

TOTAL 112.550,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.243.0009.2066 PROGR.DE RESOCIALIZAÇÃO CRIANÇA E ADOLESC.EM RISCO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.000,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.000,00

08.244.0009.2068 ATENDIMENTO AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.000,00

08.244.0009.2069 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROG.BPC NA ESCOLA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 908,00

TOTAL 12.908,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 311.488,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 01 de Junho de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:3BAFC00C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 0028/2020, de 01 de Junho de 2020

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0257, de 07 de Maio de 2020, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais), sendo incluídas as dotações abaixo discriminadas:

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.244.0009.2092 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 REC.FEAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

390000000 Outros Recursos Destinados à Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente 1.600,00

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

390000000 Outros Recursos Destinados à Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente 27.500,00

TOTAL 29.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 29.100,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.244.0009.2074 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMAS FNAS - PSB

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 14.100,00

08.244.0009.2078 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS VOLANTE

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 15.000,00

TOTAL 29.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 29.100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 01 de Junho de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:38A307AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 0029/2020, de 01 de Junho de 2020

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0258, de 27 de Maio de 2020, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 95.560,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), sendo incluídas as dotações abaixo discriminadas:

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.2093 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 REC SUS ESTADUAL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

213000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 21.672,00

10.301.0007.2094 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 REC SUS FEDERAL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 59.188,00

TOTAL 80.860,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.244.0009.2095 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 FNAS/PORT 369

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 14.700,00

TOTAL 14.700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 95.560,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE

10.301.0007.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.04.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM - S. BUCAL

214000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.860,00

10.302.0007.2062 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MEDICO HOSPITALAR - FMS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.000,00

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

214000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.000,00

TOTAL 50.860,00

2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.243.0009.2067 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 4.700,00

08.244.0009.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

311000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 10.000,00

TOTAL 14.700,00

2.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.2081 RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGêNCIA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 30.000,00

TOTAL 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 95.560,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 01 de Junho de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2C8273FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 16 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 0030/2020, de 16 de Junho de 2020

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0261, de 16 de Junho de 2020, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 223.806,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0004.1015 AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES

124000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente 223.806,00

TOTAL 223.806,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 223.806,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo
com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.1013 ADQUIRIR VEICULOS E ESQUIP.P/ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

190000001 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente 15.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

125000003 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 45.000,00

12.361.0003.1014 CONST/AMPL/RESTAURAR UNIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

125000003 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 60.000,00

12.361.0004.1015 AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 10.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

190000001 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente 10.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

125000003 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 76.035,00

12.365.0003.1018 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

111000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 7.771,00

TOTAL 223.806,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 223.806,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 16 de Junho de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F29C1A51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00055/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 00055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018
CONTRATO Nº 00072/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA-EPP;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00072/2018, onde fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, com vista obtenção de melhor preço para administração.
ASSINATURA: 28/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jorge Luiz Queiroga Guedes, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CFC752AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00056/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00056/2020
CONTRATO Nº 00064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e PAULO CEZAR SILVA SAMPAIO – ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00064/2020, onde fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, estendendo até 30 de junho de 2021, e alteração do valor do mesmo, com majoração do quantitativo em 15% (quinze por cento). Onde o valor inicialmente contratado de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), majora em mais R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor final em R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, devido ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, c/c artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, por ordem do interesse da administração, ambos nos termos da Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 28/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Paulo Cezar Silva Sampaio, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8F15D71C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.783/2020,DECLARA COMO RECEBIMENTO DE BOA-FÉ E DESOBRIGA A DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS AOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DENOMINDA GTESP-BSF, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº

LEI Nº.783/2020.

Declara como recebimento de boa-fé e desobriga a devolução dos valores pagos aos servidores da saúde do Município, a título de gratificação temporária de emergência em saúde pública, denominda GTESP-BSF, de que trata a Medida Provisória nº 007/2020, não foi recepcionada pela Câmara Muicipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica declarado como de boa-fé os valores recebidos pelos servidores da saúde do Município, a título de gratificação temporária de emergência em saúde pública denominada GTESP-BSF, relacionada ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, de que trata a Medida Provisória nº 007/2020, não recepcionada pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Em virtude do recebimento de boa-fé, pelos servidores públicos da saúde do Município, ficam os mesmos desobrigados de restituir ao erário público municipal os valores recebidos a título da gratificação temporária de emergência especificada no *caput* deste artigo, referente ao período compreendido entre 01 de setembro de 2020 a 20 de novembro do mesmo ano.

Art.2º. Ficam convalidados os pagamentos e os atos relacionados à gratificação temporária especificada no Art.1º desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:426927AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.183/2020,NOELY TIMÓTEO DE SOUSA

PORTARIA Nº.183/2020.
O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo Nº.123/2015.

Considerandoque a Sra.**Noely Timóteo de Sousa,**foi admitida neste município no dia 11/02/1982**,**para o cargo de Agente Administrativo, conforme o Processo Administrativo Nº.123/2015.

Considerandoque a Sra.**Noely Timóteo de Sousa,responde** Processo Administrativo Nº.123/2015 **por acumulo ilegal de cargos públicos;**

Considerandoque a Administração Pública Municipal concedeu, nos autos do Processo Administrativo Nº.123/2015, a Sra. **Noely Timóteo de Sousa** o direito de produzir ampla defesa em três oportunidades, conforme indicam as fls. 12 e e 20 a 23.

Considerandoque, Sra. **Noely Timóteo de Sousa** foi devidamente notificada para optar, no prazo de dez dias úteis, entre os cargos públicos de Professor de Educação Básica I junto ao ESTADO DA PARAÍBA, e Aposentadoria Por Tempo de Contribuição junto ao IPASB/BONITO DE SANTA FÉ (vide a fl. 39 destes autos) matricula 351. Entretanto, o aludido servidor não realizou a mencionada opção, o que – consoante a jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal – configura má-fé.

R E S O L V E:

Art.1º.**Demitir**, a servidora**Noely Timóteo de Sousa,**portador(a) da cédula de Identidade**587341 – SSP-PB**e inscrito (a) no CPF/MF Nº.**360.051.004-59,** matrícula nº. 538, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento efetivo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7D49A43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.182/2020.,JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº.182/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº 104 /2020.

Considerando que o Sr. **José Lisandro da Silva Santos,** foi admitido neste município para o cargo de **Cozinheiro** no dia 16/08/2010, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo e Parecer da Advocacia Geral do Município.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **primeira** l**icença-prêmio** de 90 (noventa) dias ao Sr. **José Lisandro da Silva Santos,** ocupante do cargo de **Cozinheiro,** de provimento efetivo, matrícula nº 10082, RG nº 2.960.649 SSP-PB, CPF nº 070.609.644-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e conforme lei 624/2012, o mesmo desfruta no período compreendido de: **30/12/2020 de 29/03/2021.** Do período Aquisitivo de 16/08/2010 a 15/08/2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:72E852DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.181/2020. ERICA QUEIROZ DE ASSIS

PORTARIA Nº.181/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº 108/2020.
Considerando que a Sra. ERICA QUEIROZ DE ASSIS, **encontra-se gestante de 12 semanas conforme Laudo Médico do Dr. Guilhermes Gadelha Pereira de Carvalho, (Ginecologista e Obstetrícia - CRM nº 7011), em 21/12/2020.**

Considerando que à Advocacia Geral do Município, emitiu Parecer Jurídico favorável acerca do pedido da mesma permanecer vinculada a este município temporariamente **até o final da gravidez e pós parto por 180 dias consecutivo sob licença à gestante com remuneração**.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER permanência transitória a *ERICA QUEIROZ DE ASSIS,* ***matrícula nº 11021, CPF nº 08880950401, vinculada a este município*** *temporareamente* ***por encontra-se gestante de 12 semanas, conforme Laudo Médico do Dr. Guilhermes Gadelha Pereira de Carvalho, (Ginecologista e Obstetrícia - CRM nº 7011), em 21/12/2020 e licença à gestante de 180 dias, pós parto, de conformidade com aplicação do art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, § 3º, da CF/88, e art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT. Lei Municipal n 624, de 10 de setembro de 2012, Art, 194.as, 624, de 10 de setembro de 2012, Art, 194.***
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2020, e, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1F9AA013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.180/2020. ALANE LUZIENE DANTAS PIMENTA

PORTARIA Nº.180/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº 107/2020.

Considerando que a *Sra. ALANE LUZIENE DANTAS PIMENTA* ***encontra-se gestante de 16 semanas, conforme Declaração de Gabriel Mota (Médico – CRM-PB 13770), em 23/12/2020.***

Considerando que à Advocacia Geral do Município, emitiu Parecer Jurídico favorável acerca do pedido de permanecer vinculada *temporariamente* ***a este município até o final da gravidez e pós parto por 180 dias consecutivo sob licença à gestante com remuneração***.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER a permanência transitória de ALANE LUZIENE DANTAS PIMENTA **matrícula nº 10944, CPF nº 076.530.684-05, vinculada a este município** temporareamente **até o final da gravidez e consequentemente licença à gestante de 180 dias, por se encontrar gestante de** 16 semanas e 3 **dias, conforme** Declaração **de** Gabriel Mota (Médico – CRM-PB 13770), **em 23/12/2020, e de conformidade com aplicação do art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, § 3º, da CF/88, e art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT. Lei Municipal n 624, de 10 de setembro de 2012, Art, 194.**
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 23 de dezembro de 2020, e, entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:AAF3DC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.179/2020. TAMYLLYS NASCIMENTO TAVARES

PORTARIA Nº.179/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº 106/2020.
Considerando que a Sra. WAGNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA **encontra-se gestante de 8 semanas e 1 dia, conforme Declaração da Médica Tamyllys Nascimento Tavares, (CRM-PB 12.817), em 22/12/2020.**

Considerando que à Advocacia Geral do Município, emitiu Parecer Jurídico favorável acerca do pedido de permanecer temporariamente vinculada **a este município até o final da gravidez e pós parto por 180 dias consecutivo sob licença à gestante com remuneração**.

RESOLVE:

Art.1º**.CONCEDER a permanência transitória de** WAGNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, **matrícula nº 11185, CPF nº 095.669.664-31, vinculada a este município (**temporariamente) **até o final da gravidez e consequentemente licença à gestante de 180 dias, por se encontrar** gestante de 8 semanas e 1 dias**, conforme** Declaração da Médica Tamyllys Nascimento Tavares, (CRM-PB 12.817), em 22/12/2020, **e de conformidade com aplicação do art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, § 3º, da CF/88, e art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT. Lei Municipal n 624, de 10 de setembro de 2012, Art, 194.**
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2020, e, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:76B86736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.178/2020. ANA MIKALLY DE SOUSA TAVARES

PORTARIA Nº.178/2020.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo 109/2020.

Considerando que a Sra. ANA MIKALLY DE SOUSA TAVARES foi admitida neste município para o cargo de **Enfermeira** no dia 26 de abril de 2017, através da Portaria de nº 196/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde necessita afastar-se em função de gravidez consoante atestado médico Proc. Administrativo 109/2020, e Parecer da Advocacia Geral do Município.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER **licença à gestante por de 180 (cento e oitenta) dias a Sra.** ANA MIKALLY DE SOUSA TAVARES**, ocupante do cargo de** Enfermeira **de provimento efetivo deste município matrícula nº 11027, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao SAMU**, **em virtude de Laudo Médico do Dr. Guilhermes Gadelha Pereira de Carvalho, (Ginecologista e Obstetrícia - CRM nº 7011 e de conformidade da Lei nº Municipal 642/2012, para o período compreendido de** 16/12/2020 a 15/06/2021.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2020 e, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeit
o Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9F3573DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.184/2020,ANDRESSA DE FREITAS ALVES

PORTARIA Nº.184/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº 087/2020.

Considerando que a Sra. ANDRESSA DE FREITAS ALVES, **foi contratada para Prestação de Serviços Emergenciais para Reforçar as Equipes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social com prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) no Distrito de Viana deste município de Bonito de Santa Fé.**

Considerando que a mesma encontra-se gestante de 16 semanas, conforme Laudo Médico do Dr. Guilhermes Gadelha Pereira de Carvalho, (Ginecologista e Obstetrícia - CRM nº 7011), na data de 24/11/2020.

Considerando que à Advocacia Geral do Município, emitiu Parecer Jurídico favorável acerca do pedido de Permanência no Cargo por Excepcional Interesse Público até o final da gravidez e pós parto por 180 dias consecutivo sob licença à gestante com remuneração.
RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER a Permanência no Cargo por Excepcional Interesse Público até o final da gravidez e após parto pelo período de 180 dias consecutivo sob licença à gestante com remuneração, a Sra. ANDRESSA DE FREITAS ALVES**, RG nº 3.713.402 SSP/PB, CPF nº 095.042.024-70, ocupante de cargo de Prestação de Serviços Emergenciais para Reforçar as Equipes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com prestação de serviços no Distrito de Viana deste município e de conformidade com aplicação do art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, § 3º, da CF/88, e art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT. Lei Municipal n 624, de 10 de setembro de 2012, Art, 194.**
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2020, e, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:12998635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DA MESA Nº. 009/2020,PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº. 009/2020, De, 28 de dezembro de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, na forma do Diploma Regimental competente,

Considerando que a data para a entrega das chapas para concorrer à eleição da mesa diretora para o 1º biênio (2021/2022) da 17º Legislatura inspira às 15hs do dia 28 de dezembro de 2020;
Considerando que a secretaria da casa recebeu a Chapa Única denominada: UNIÃO COM DEMOCRACIA no dia 28 de dezembro de 2020 ás 11:00hs, composta pelos seguintes membros: Presidente: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO(PODEMOS19), Vice Presidente: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO(PODEMOS19), 1º Secretário: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA(PSB40) e 2º Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA(PODEMOS19);
Considerando que a Chapa Única está legalmente registrada na secretaria da casa e apta a concorrer à eleição para a mesa diretora no 1º biênio (2021/2020) da 17º Legislatura;
Considerando que a Lei Orgânica do Município no seu Art. 22, Parágrafos 1º estabelece que a eleição da Mesa Diretora será realizada no dia 01 de janeiro para o 1º biênio da Legislatura.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica registrada e apta a concorrer à eleição da Mesa Diretora para o 1º biênio (2021/2020) da 17º Legislatura da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB a Chapa Única denominada de UNIÃO COM DEMOCRACIA composta por: Presidente: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO(PODEMOS19), Vice Presidente: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO(PODEMOS19), 1º Secretário: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA(PSB40) e 2º Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA(PODEMOS19);

Art. 2º – Fica estabelecido o dia 01 de Janeiro de 2021 para realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, para o biênio 2021 – 2022 ás 15:00hs.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

VEREADOR – FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS
Presidente

VEREADOR – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VEREADOR – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5046F659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DA MESA Nº. 009/2020,PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº. 009/2020, De, 28 de dezembro de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, na forma do Diploma Regimental competente,

Considerando que a data para a entrega das chapas para concorrer à eleição da mesa diretora para o 1º biênio (2021/2022) da 17º Legislatura inspira às 15hs do dia 28 de dezembro de 2020;
Considerando que a secretaria da casa recebeu a Chapa Única denominada: UNIÃO COM DEMOCRACIA no dia 28 de dezembro de 2020 ás 11:00hs, composta pelos seguintes membros: Presidente: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO(PODEMOS19), Vice Presidente: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO(PODEMOS19), 1º Secretário: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA(PSB40) e 2º Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA(PODEMOS19);
Considerando que a Chapa Única está legalmente registrada na secretaria da casa e apta a concorrer à eleição para a mesa diretora no 1º biênio (2021/2020) da 17º Legislatura;
Considerando que a Lei Orgânica do Município no seu Art. 22, Parágrafo 1º estabelece que a eleição da Mesa Diretora será realizada no dia 01 de janeiro para o 1º biênio da Legislatura.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica registrada e apta a concorrer à eleição da Mesa Diretora para o 1º biênio (2021/2020) da 17º Legislatura da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB a Chapa Única denominada de UNIÃO COM DEMOCRACIA composta por: Presidente: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO(PODEMOS19), Vice Presidente: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO(PODEMOS19), 1º Secretário: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA(PSB40) e 2º Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA(PODEMOS19);

Art. 2º – Fica estabelecido o dia 01 de Janeiro de 2021 para realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, para o biênio 2021 – 2022 ás 15:00hs.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

VEREADOR – FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS
Presidente

VEREADOR – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VEREADOR – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0A0880D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.185/2020,MARIA ROSINEIDE MENESES FEITOSA DO AMARAL

PORTARIA Nº.185/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.102/2020.

Considerando que a Sra. MARIA ROSINEIDE MENESES FEITOSA DO AMARAL**,** foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I no dia 16/08/2010, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo Nº.092/2020.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **primeira** l**icença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **MARIA ROSINEIDE MENESES FEITOSA DO AMARAL,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I,** matrícula nº 10086, CPF nº. 011.398.914-80, PASEP nº 127.15264.64.1, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração E Coordenação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **31/12/2020 de 30/03/2021.** Do Período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:23A464B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 72/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **CLAUDIA LEITÃO MARTINS - ME,** CNPJ: 12.557.115/0001-60.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 72/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 72/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 72/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2020, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:267A2309

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 73/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** CNPJ: 11.083.424/0001-83.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 73/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 73/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 73/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2020, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4ABD44CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 26/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 03/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.805.761/0001-04.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 26/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** perfaz um valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 26/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 26/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2020, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4D14869D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 56/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.**

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 56/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 56/2018 o valor de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 126.625,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 56/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de outubro de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:007FE934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 08/2020 AO CONTRATO N.º 68/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME/PRESTCONTAS,** CNPJ: 16.747.441/0001-91.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 68/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 68/2017 o valor de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do quarto aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do quinto aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do sexto aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do sétimo aditivo de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 59.900,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 68/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 68/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F2DE0205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 12/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **NUNES & BRITO LTDA - ME,** CNPJ sob o n. 11.392.794/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 12/2018, haja vista que o serviço contratado necessita

ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 12/2018 o valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 12/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 12/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B174E0D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 01/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 01/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **RADSON DOS SANTOS LEITE – ME/COPLAN CONTABILIDADE E PALNEJAMENTO**, CNPJ: 11.850.289/0001-54.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 01/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de que somado ao valor do contrato originário de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 01/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 01/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2020, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7B8DFD9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07/2020 AO CONTRATO N.º 61/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 61/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 61/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 61/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente

ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D42765C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV037/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Oliveira L. Serviços e Construções, CNPJ: 28.114.128/0001-03, para prestar serviço de engenharia na Reforma do anexo da Secretaria de Educação (Ao lado da Prefeitura localizado na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB)**,** visando aprimorar a qualidade do atendimento na área da educação, tendo em vista que o anexo necessita de uma reforma para melhor atender aos estudantes, professores e servidores, conforme planilha de custo; **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica: Oliveira L. Serviços e Construções, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com o valor total de R$ 92.521,73 (Noventa e dois mil, quinhentos e vinte e um mil reais, setenta e três centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Coremas - PB, 02 de novembro de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E30E16F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2020

Dispensa de Licitação nº DV037/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Oliveira L. Serviços e Construções, CNPJ: 28.114.128/0001-03. **Valor total:** R$ 92.521,73 (Noventa e dois mil, quinhentos e vinte e um mil reais, setenta e três centavos). **Objeto:** Prestar serviço na reforma do anexo da Secretaria de Educação (Ao lado da Prefeitura localizado na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB)**,** visando aprimorar a qualidade do atendimento na área da educação, tendo em vista que o anexo necessita de uma reforma para melhor atender aos estudantes, professores e servidores, conforme planilha de custo. **Fonte de Recurso:** Recurso Próprios do Município de Coremas. **Dotação:** 02.04 (Secretaria de Educação), 12 361 3009 1056 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - Fundamental, Ficha Nº 264, 02040.12.361.1004.1046 - Construção, Reforma e Ampliação da Secretaria de Educação e Cultura), Ficha Nº 128, Fonte: 111 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação), 113 (Transferências do Fundeb 40%), 44.90.51.00 (Obras e Instalações), conforme QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Forma de pagamento**: Será efetuado pela Prefeitura, através de medições. **Vigência do contrato para pagamentos:** 06 (Seis) meses. **Vigência para execução dos serviços:** 02 (Dois) meses. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicacio de Oliveira, CPF nº 752.386.914-91 (Pela contratada).

Coremas-PB, 03 de novembro de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:231D1CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 165/2020

Processo Administrativo Nº 091/2019. Tomada de Preços Nº 003/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Advise Consultoria & Planejamento Eireli, CNPJ: 07.804.258/0001-90. Considerando a solicitação do Sr. Francieudo Soares da Silva, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, deste município, através de seu memorando datado de 23/11/2020, onde reque a prorrogação da vigência do contrato nº 165/2020, e ainda justificou que os motivos da não realização do Concurso Público por parte da contratada foi por conta das alterações constantes no 1º e 2º aditivo (Excluir cargos e alterar quantitativo de outros do Concurso Público para provimento dos cargos da Prefeitura de Coremas/PB); Considerando a que a vigência do contrato nº 165/2020 vai até 09/12/2020, desta forma a nova vigência passa a ser de 10/12/2020 a 31/12/2021 para efeito de pagamentos e o prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias para realização do Concurso Público, contados a partir da ordem de reinicio dos serviços contratados pela contratante. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Clênio Marcos de Lima Santos, CPF Nº 001.271.584-05(Pela contratada).

Coremas/PB, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:367B8E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2019

Pregão Presencial Nº 015/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB. Contratada: Papel Mais Comercio de Papelaria, Brinquedos e Informatica E, CNPJ nº 23.528.808/0001-41, Rua Deputado Plinio Salgado, Nº 318, Bairro: Mangabeira, Cidade: João Pessoa/PB. Considerando a necessidade de utilização do saldo contratual e continuação do fornecimento dos produtos contratados a vigência passará de 25/07/2019 a 25/07/2020, para a nova vigência de 25/07/2020 a 25/07/2021, e ainda e por se tratar de serviços de fornecimento de natureza continuada. Desta forma fica justificada a prorrogação da vigência; Considerando que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ivanilto da Costa Vieira, CPF nº 692.108.374-87 (Pela contratada).
Coremas/PB, 01 de julho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CA643342

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE
1. RELATÓRIO:
Instaurou-se o processo administrativo, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 072/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamante e a Empresa **ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI - EPP,** (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.935.592/0001-57, representada pelo **Sr. ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO,** sediada a Rua São José, 67, Centro, Diamante – PB, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADO NO SÍTIO BARRA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB**.
A Obra encontrava-se paralisada sem justificativa, o contrato expirou o prazo de vigência e a empresa não manifestou o interesse de prorrogação, neste momento o Engenheiro Fiscal realizou visita "in loco" e constatou que diversos pontos da obra não foram concluídos, conforme constado no processo através do relatório do Engenheiro e Boletins Fotográficos, logo após a emissão do presente relatório foi notificado a empresa para apresentação de defesa e/ou retorno a execução do obra.
Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Contrato 072/2017, haja vista que não concluiu a obra objeto do contrato, nem mesmo manifestou interesse em data aprazada para aditamento do contrato.
2. DA DEFESA
A defesa apresentada pela empresa não trouxe nenhum fato novo ou prova documental (fotografias, notas fiscais compra de material de construção e entre outros), a defesa apresentada não passou de mera falácia, apenas alegando a conclusão da Obra objeto do Contrato nº 072/2017.
3. FUNDAMENTAÇÃO
Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Edital e Contrato, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
Citar os dispositivos do Edital e Contrato nº 072/2017, que justifiquem a penalização e as sanções aplicadas.
Observam-se da Cláusula Quinta, Alínea "D" do referido contrato:

15º - "D" - **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de 2 (dois)anos quando:
E demais cláusulas contratuais. Ainda, preceitua o art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)
Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada (descrever a conduta da contratada), manifestase este Gestor do Contrato pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital e Contrato nº 072/2017 e demais legislação aplicável, quais seja:
A. **ADVERTÊNCIA**;
B. **MULTA PECUNIÁRIA;**
C. **SUSPENSÃO**: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;
D. **IMPEDIMENTO DE LICITAR**: e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de (descrever o prazo), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

As sanções devem ser aplicadas em conformidade com a gravidade da conduta podendo ser cumuladas somente em conformidade com o artigo 87 § 2º.

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. VALIDADE. INSTAURAÇÃO DE PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. INEXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CONFORMIDADE COM O ART. 87 DA LEI DE LICITAÇÕES E COM O CONTRATO Nº 116/2018. READEQUAÇÃO FINANCEIRA. DESCABIMENTO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE EVENTO SUPERVENIENTE IMPREVISÍVEL. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Afigura-se correta a indicação do Secretário de Educação do Estado do Ceará como autoridade coatora, pois este após o seu "de acordo" nos pareceres que concluíram pela aplicação de sanções, pela rescisão do contrato e pelo indeferimento do recurso administrativo. 2. Volta-se o mandado de segurança contra a decisão administrativa que aplicou as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração em virtude da inexecução pela empresa impetrante do Contrato nº 116/2018, celebrado com o Estado do Ceará através da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, o qual foi posteriormente rescindido. 3. O art. 58, II, da Lei nº 8.666/93 confere à Administração Pública a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, com a devida motivação e a prévia oitiva do contratado. Por sua vez, o art. 78, I, do supracitado diploma legal admite a rescisão contratual em virtude do "não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos", exigindo-se, portanto, prévio procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 78, parágrafo único, Lei nº 8.666/93). Ademais, o art. 87 estabelece as sanções aplicáveis em razão da inexecução total ou parcial do contrato. 4. In casu, verifica-se que inexiste ofensa aos princípios do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade, pois as sanções foram aplicadas em decisão devidamente fundamentada, após regular procedimento administrativo com a manifestação do particular, e estão em conformidade com as disposições do Contrato nº 116/2018 e do art. 87 da Lei de Licitações. 5. É descabida a alegação de que era possível a readequação financeira do Contrato nº 116/2018, na forma do art. 65, II, alínea d, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, pois não há indicação de que a variação no preço do arroz tenha decorrido de acontecimento significativo, extraordinário e de efeitos imprevisíveis. Outrossim, essa questão é eminentemente fática, inviável de análise na presente via processual, por demandar necessária dilação probatória refratária à estreita ritualística do mandamus. 6. Mandado de Segurança denegado. 7. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ) e em custas processuais (art. 5º, V, da Lei Estadual nº 16.132/2016). ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, em denegar a segurança, nos termos do voto

do Relator. Fortaleza, 16 de julho de 2020. DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator
(TJ-CE - MS: 06265351120198060000 CE 0626535-11.2019.8.06.0000, Relator: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, Data de Julgamento: 16/07/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/07/2020)

4. **CONCLUSÃO**

Do exposto, conclui-se que a Empresa **ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI - EPP,** (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.935.592/0001-57, representada pelo **Sr. ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO,** sediada a Rua São José, 67, Centro, Diamante – PB, por não concluiu a obra objeto do contrato, nem mesmo manifestou interesse em data aprazada para aditamento do contrato, descumpriu as obrigações previstas no Contrato nº 072/2017.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. **SUSPENSÃO**: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;
2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR**: e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de (descrever o prazo), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Diamante – PB, 28 de dezembro de 2020.

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jocieli Hermano da Silva Cabral
Código Identificador:0715DB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO

AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Diamante-PB torna público o resultado do processo administrativo movido em desfavor da empresa ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI - EPP, (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.935.592/0001-57, representada pelo Sr. ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO, sediada a Rua São José, 67, Centro, Diamante – PB. A empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Contrato 072/2017, haja vista que não concluiu a obra objeto do contrato, nem mesmo manifestou interesse em data aprazada para aditamento do contrato, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADO NO SÍTIO BARRA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.

Conforme decisão proferida pela autoridade competente e após de oportunizado o acesso à ampla defesa e ao contraditório, sendo fixada a sanção de declarar:

1. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;

2. IMPEDIMENTO DE LICITAR: e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de (descrever o prazo), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Diamante – PB, 28 de dezembro de 2020.

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jocieli Hermano da Silva Cabral
Código Identificador:CED87598

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó
CONTRATADO: João Figueiredo Rosas
SIGNATÁRIOS: Divaldo Dantas, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó e João Figueiredo Rosas.
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia Civil
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3300.00 – Outras Despesas; 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/11/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:53C625C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 231/2020

DECRETO Nº. 231/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação, áreas de lazer abertas ao público e estabelecimentos similares, durante as festividades de final de ano, com a adoção de medidas restritivas de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 40.930 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de

março de 2020, que definiu os serviços públicos e as atividades essenciais durante o enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de saúde, expresso em qualidade de vida, pressupõe, dentre outros princípios, o reconhecimento e salvaguarda dos direitos do indivíduo, como sujeito das ações e dos serviços de assistência em saúde;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de abril de 2020, nos autos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, que reconheceu a competência concorrente normativa e administrativa da União, Estados e Municípios quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO que no período entre 15 e 18 de dezembro 2020 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais do que 1.000 casos novos divulgados ao dia, além de mais de 70% dos óbitos divulgados ocorridos nas últimas 24 horas;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos, especificamente nos Municípios circunscritos à 3ª Macrorregião de Saúde, onde estão inseridos os municípios do alto sertão paraibano**;**

CONSIDERANDO as informações e dados acerca do aumento acentuado da taxa de ocupação de leitos de UTI, em todo o Estado da Paraíba, destinados aos pacientes contaminados pela COVID-19, conforme anunciado pelos Hospitais de referência para tratamento da COVID-19, a exemplo do Hospital Regional de Piancó, Hospital Regional de Patos, bem como os Hospitais localizados em Campina Grande e João Pessoa, onde informam Taxa de Ocupação superior a 80%, dos Leitos de UTI destinados ao tratamento da COVID-19, bem como das condições epidemiológicas no Município de Itaporanga e demais Regiões do Estado**;**

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos dias **24, 25 e 31 de dezembro de 2020** e no dia **01 de janeiro de 2021**, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação, áreas de lazer abertas ao público e estabelecimentos similares, situados no Município de Itaporanga, somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 07:00 até 15:00 horas, ficando proibida depois desse horário a venda de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou como ponto de coleta, para retirada pelos próprios clientes.

Art. 2º. Ficam proibidos, durante o mesmo período estipulado no art. 1º**,** referente as festividades de natal e final de ano, a utilização de caixas de som, carros de som, som automotivo (paredões) e equipamentos de som similares em praças, ruas, calçadas, canteiros e quaisquer vias e espaços públicos.

Art. 3º. Permanece terminantemente proibida a colocação de mesas e cadeiras em calçadas, praças, canteiros e espaços e vias públicas.

Art. 4º. Ficam terminantemente proibidos, no âmbito do município de Itaporanga, a realização de quaisquer eventos alusivos à comemoração de passagem de ano, especialmente aqueles que possam promover a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. No dia 24 de dezembro, fica autorizada a colocação das barracas, na Avenida Getúlio Vargas, para a Tradicional Venda de Broas de Natal, que deverão obedecer ao distanciamento social e todas as medidas de segurança sanitária, como utilização de álcool 70%, máscara de proteção facial, luvas e atendimento apenas como ponto de coleta.

Art. 5º. Os órgãos de vigilância sanitária do município deverão atuar em conjunto com as Forças Policiais estaduais e o PROCON estadual na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

Art. 6º. O descumprimento das regras aqui impostas dará ensejo à cobrança de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por cada infração cometida.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da aplicação das multas estabelecidas neste artigo serão destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município.

Art. 7º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 23 de dezembro de 2020, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 22 de dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3E9CC147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 232/2020

DECRETO Nº. 232/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta dispositivo da Lei nº 891 de 13 de março de 2015 que instituiu, no âmbito do Município de Itaporanga, o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica de Saúde – PMAQ/AB e o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas – PMAQ/CEO, previstos na Portaria GM/MS nº 1.654/2011, do Ministério da Saúde para o pagamento do Incentivo de Desempenho, de acordo com o novo Programa Previne Brasil de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, estabelecido pelo Ministério da Saúde, na Forma de Incentivo de Desempenho, em Substituição ao PMAQ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 64 da Lei Orgânica do Município, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 891, de 13 de março de 2015, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica de Saúde – PMAQ/AB e o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas – PMAQ/CEO, previstos na Portaria GM/MS nº 1.654/2011, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que teor da Portaria n. 2.979, de 12 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO, ainda**,** o disposto no § 4º, art. 2º da Lei Municipal nº 891/2015, que instituiu o PMAQ, no âmbito do Município de Itaporanga, em que autoriza, caso haja alteração na legislação do programa, bem assim diante da possibilidade de outros

serviços de saúde vierem a se enquadrar nas mesmas prerrogativas e filosofia do PMAQ, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto, a concessão do benefício, na hipótese de existência de recursos financeiros para o respectivo financiamento, estabelecendo-se os critérios para pagamento do prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Componente Municipal do Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde através do Programa Previne Brasil, por meio da Portaria Ministerial nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, em substituição ao componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ-AB, na forma de incentivo desempenho.

Art. 2º. O pagamento do incentivo de desempenho discriminado no Art.1° deste Decreto está condicionado ao repasse de recursos financeiros de custeio da Atenção Primária à Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Para pagamento do incentivo de desempenho, com base no Novo Programa Previne Brasil, serão utilizados os mesmos critérios já definidos nos arts. 2º e seguintes da Lei Municipal nº 891, de 13 de março de 2015, que instituiu, no âmbito do Município de Itaporanga, o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica de Saúde – PMAQ, bem como na Tabela de Incentivo Profissionais, constante do Anexo da referida lei, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo único.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo de Desempenho, na forma instituída pelo art. 1º, referente às competências Setembro/Outubro/Novembro /Dezembro de 2020, será efetuado em parcela única na competência Janeiro/2021, às equipes de profissionais, após análise de desempenho, referente ao mesmo período, em conformidade com o disposto no art. 3º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 28 de dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 232/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020
(corresponde ao Anexo da Lei nº 891/2015 de 13 março de 2015)

TABELA DE INCENTIVOS PROFISSIONAIS

Estratégia de Saúde da Família

Categoria Profissional	Percentual (%)	Soma Total (%)
Nível Superior	13	39
Nível Técnico	8	8
Nível Médio	6	42
Apoio Institucional	6	6
Digitadores	5	5
TOTAL	**100%**	

Centro de Especialidades Odontológicas

Categoria Profissional	Percentual (%)	Soma Total (%)
Nível Superior	14	56
Nível Médio	8	32
Apoio Institucional	7	7
Digitadores	5	5
TOTAL	**100%**	

Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Categoria Profissional	Percentual (%)	Soma Total (%)
Nível Superior	15	90
Apoio Institucional	10	10
TOTAL	**100%**	

Itaporanga-PB, aos 28 de dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1D6635DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A secretaria de infraestrutura e urbanismo do município de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o Quarto termo aditivo de Prorrogação de Prazo e reajuste firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME**, CNPJ nº **26.665.213/0001-26**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2017
INEXIGIBILIDADE N° 006/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 053/2017
OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo e reajuste do contrato de prestação de Serviço para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos (aterro sanitário) proveniente do Município de Itaporanga-PB.
Cláusula Segunda - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por 12 (doze) meses, conforme solicitado e justificado no ofício n° 1041/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.
Cláusula Terceira - Os recursos alocados para a realização dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Programa
1021 Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
Elemento de Despesa:
4490.52 Equipamentos e Material Permanente
Cláusula Quarta - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.
Cláusula Quinta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecidos, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59
ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME,
CNPJ nº 26.665.213/0001-26
VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4E7E5213

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE CONCEDIDA AOS

TITULARES DO CARGO DE FISCAL E AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 692/2020 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JURIPIRANGA, O Sr. Paulo Dália Teixeira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação por Produtividade – GP, criada pela Lei Municipal n° 692/2020, de 21 de dezembro de 2020, será concedida mediante sistema de pontuação, até o limite máximo de 200 (duzentos) pontos, correspondente cada ponto a R$ 10,00 (dez reais), na forma estabelecida nos Anexos I deste Decreto.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o limite mensal a ser pago a cada Fiscal ou Auditor de Tributos, a título da gratificação prevista neste artigo, deverá observar o teto máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 2° A avaliação individual do servidor, de acordo com o cumprimento das atividades e procedimentos estabelecidos no Anexo I (Tabela 1), bem como o cumprimento das metas de arrecadação, pela Coordenação de Tributos, especificadas no Anexo II (Tabela 2), será realizada mensalmente pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo único. As metas de arrecadação, de que tratam o parágrafo anterior, correspondem a conjugação da previsão de crescimento da economia com o aumento da inflação, nos últimos doze meses, determinada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Art. 3° O pagamento da GP decorrente da avaliação individual será implantado no mês subsequente ao da obtenção dos resultados da respectiva avaliação.
Art. 4° As diligências, cursos e ou treinamentos realizados fora da jurisdição do Município de Juripiranga, bem como os Plantões Fiscais fora do horário de expediente normal serão computados em dobro.
Parágrafo Único. Para efeito de percepção da gratificação de que trata este Decreto, o titular do cargo de chefia remeterá aos Secretários Municipais de Administração e Finanças Relatório de atividades composto pelas seguintes informações:
I - o quantitativo de realizações de diligências e de fiscalizações junto a estabelecimentos de contribuintes, objetivando o exame da documentação e de sua escrita fiscal e contábil;
II - o quantitativo da prática de atos que resulte em infração à legislação tributária;
III - o quantitativo da prestação de orientação fiscal ao contribuinte;
IV - o quantitativo de informação em processo fiscal considerado de natureza especial para administração;
V - o quantitativo de atividades voltadas ao controle e acompanhamento dos processos de arrecadação, fiscalização e recolhimento das receitas municipais;
VI - o quantitativo de termos, autos e outros instrumentos necessários ao bom desempenho das atividades fiscalizadoras;
VII - o quantitativo das participações em curso, simpósio ou similar eu seja do interesse da administração;
VIII – o registro de fato relevante que possa ter impacto direto no processo de arrecadação da receita tributária do Município.
Art. 5ª Os Fiscais e/ou Auditor de Tributos Municipais, que acumularem pontos além do limite mensal estabelecido para a gratificação por produtividade, terá a parcela de pontos excedentes lançada no cálculo para gratificação, apenas, do mês subsequente, observado o limite máximo de 20 (vinte) pontos.
Parágrafo Único. Em hipótese alguma a pontuação excedente será aproveitada para pagamento de gratificação por produtividade em período distinto do mês imediatamente subsequente.
Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data da respectiva publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juripiranga, 23 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:55D55217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFETO - PORTARIA N° 169/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFETO - PORTARIA N° 169/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento assinado pelos membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, visando ao desligamento deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1° - DESLIGAR do Conselho de Alimentação Escolar, a pedido, os seguintes membros:

Ademilson Benedito dos Santos – Categoria: Pais de Alunos;
Selma Francisco de Araújo – Categoria: Pais de Alunos;
Ana Maria da Silva Santos Alexandre – Categoria: Educação Docente;
Ângela Anízio da Silva – Categoria: Poder Executivo;
Andreia Pereira Costa – Categoria: Poder Executivo;
Alcenira Maria da Silva – Categoria: Pais de Alunos;
Vera Lúcia Cirino da Silva – Categoria: Sociedade Civil;
Maria Cristiane Lucas Xavier – Categoria: Sociedade Civil;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:431FA531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 170/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 170/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento assinado pelos membros que compõem o Conselho CACS do FUNDEB de Juripiranga-PB, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, visando ao desligamento deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1° - DESLIGAR do Conselho CACS do FUNDEB de Juripiranga-PB, a pedido, os seguintes membros:

Antônia Ferreira da Silva – Categoria: Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Adeilda Rodrigues da Silva - Categoria: Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Ivonete Maria de Andrade Silva – Categoria: Estudantes da Educação Básica Pública;
Marilene de Araújo Silva - Categoria: Estudantes da Educação Básica Pública;
Sandra Matias do Nascimento – Categoria: Poder Executivo Municipal;
Maria Cristiane Lucas Xavier – Categoria: Poder Executivo Municipal;
Ana Maria da Silva Santos Alexandre – Categoria: Professor da Educação Básica Pública;
Fernanda da Silva Andrade – Categoria: Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Maria Aparecida da Silva - Categoria: Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Joelina Ferreira Lima de Moura – Categoria: Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
Maria do Rosário Rosas De Andrade – Categoria: Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
Ademilson Benedito dos Santos – Categoria: Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
Jose Leandro Goncalves De Pontes Junior – Categoria: Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação
Maria Jose Da Silva – Categoria: Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:07587191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 171/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 171/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento assinado pelos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação de Juripiranga-PB, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, visando ao desligamento deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESLIGAR** do Conselho Municipal de Educação de Juripiranga-PB, a pedido, os seguintes membros:

Natália Leite Costa – Categoria: Secretaria Municipal de Educação;
José Leandro Gonçalves de Pontes Júnior – Categoria: Secretaria Municipal de Educação;
Maria Aparecida da Silva – Categoria: Diretor de Escolas Públicas;
Fernanda da Silva Andrade – Categoria: Diretor de Escolas Públicas;
Adriane de Araújo Medeiros – Categoria: Professor de Escola Pública;
Esita Elizabeth Dias Almeida - Categoria: CMDCA;
Maria Cristiane Lucas Xavier – Categoria: Poder Executivo Municipal;
Sandra Matias do Nascimento – Categoria: Poder Executivo Municipal;
Ademilson Benedito dos Santos – Categoria: Alunos da Rede Municipal;
Vera Lúcia Cirino da Silva – Categoria: Entidades Civis e Religiosas;
Maria José da Silva – Categoria: Entidades Civis e Religiosas;
Katiana Maria da Silva Matias do Nascimento – Categoria: Entidades Civis e Religiosas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B112478B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 014/2019

DECISÃO: com fundamentando no art. 78, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, DECIDO pela RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL da empresa Credenciada RWR – CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA (CNPJ n° 04.997.899/0001-10), com endereço comercial na Av. Júlia Freire, 1200, Sala 810 a 812 – EXPEDICIONÁRIOS – JOÃO PESSOA – PB, nos autos do Processo Administrativo nº 065/2019 (Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019), que tem como objeto a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Fiscal e Tributária, abrangendo planejamento estratégico, realização de estudos, revisão da legislação e acompanhamento da administração tributária e sua evolução, de forma ampla, permanente e contínua, para atender esta Edilidade, compostos de: diagnóstico dos problemas relativos à arrecadação municipal; estudos e orientação para incremento da receita municipal; revisão e elaboração da Legislação Tributária; orientação para atualização/implantação do Cadastro Imobiliário Fiscal; Mapeamento e redesenho de processos tributários; planejamento e controle fiscal; planejamento estratégico da administração tributária.

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 11 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3AC4ABF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 173/2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA FABIANA SONALE MEDEIROS SOBRAL

DECISÃO Nº 173/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER o **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 12.01.2021 a 11.02.2021, a servidora pública municipal, **Fabiana Sonale Medeiros Sobral,** ocupante do cargo político de **psicóloga,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 210/2016, e matrícula nº 3128, conforme termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020.

Montadas, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:E12CB62D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 174/2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA CRISTIANA DA COSTA BEZERRA

DECISÃO Nº 174/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER o **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 04.01.2021 a 02.02.2021, a servidora pública municipal, **Cristiane da Costa Bezerra,** ocupante do cargo político de **agente de vigilância sanitária,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 269/2016, e matrícula nº 3132, conforme termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020.

Montadas, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:63B4873C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 175/2020 - CONCEDER O GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA JOSSANA KALÍGIA FARIAS DOS SANTOS

DECISÃO Nº 175/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER o **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 04.01.2021 a 02.02.2021, a servidora pública municipal, **Jossana Kalígia Farias dos Santos,** ocupante do cargo político de **auxiliar de consultório odontológico,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 147/2015, e matrícula nº 3093, conforme termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020.

Montadas, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:C0428911

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 176/2020 - CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DE FÉRIAS A SERVIDORA CINTHIA DA SILVA SANTOS SOUTO

DECISÃO Nº 176/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER o **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 04.01.2021 a 02.02.2021, a servidora pública municipal, **Cinthia da Silva Santos Souto,** ocupante do cargo político de **odontóloga,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 203/2015, e matrícula nº 2128, conforme termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020.

Montadas, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:93C18AAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.70/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.70/2020**, que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA LÁCTEA E FARINHA DE ARROZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NENEM FORTINHO,** conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, inscrita no CNPJ 22.139.220/0001-33,** o valor global de **R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais); HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 27.657.870/0001-94,** o valor global de **R$130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 28 de dezembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1265D9BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 00025/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e FJ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato n° 00097/2016, fica prorrogado para até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração do contrato, Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência do contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.
ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada FJ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:37506FFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Veículo de Transporte Sanitário, com acessibilidade, para transporte de passageiros, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão publica: 14:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 24 de Dezembro de 2020

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:ED0BBC67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 16:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 24 de Dezembro de 2020

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:0A9F3B9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:30 horas do dia 13 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Motocicleta, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 28 de Dezembro de 2020

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:705B533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 16:30 horas do dia 13 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo e Motocicleta, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail:

cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 28 de Dezembro de 2020

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:8062E890

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	20.122.2009.2010.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	10.000,00
	20.122.2009.2010.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**36.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**36.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3191130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**42.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**42.000,00**
	Valor Total R$	**78.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.113 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	78.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**78.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**78.000,00**
	Valor Total R$	**78.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B781446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 015/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Christian Gonçalves Nogueira
Objeto: prestar os serviços de Médico Autorizador, deste município.
Assinatura: 30 de novembro de 2020
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Christian Gonçalves Nogueira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BC4F84CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA, APÓS CONCESSÃO DO PRAZO CONSIGNADO NO ARTº 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666/1993 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "O PEREIRÃO".
A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, comunica aos interessados que, após decisão do Prefeito do Município de Pombal, Sr. Abmael de Sousa Lacerda, em conceder o prazo consignado no art. 48 §3º da Lei nº 8.666/1993, veiculado no Diário Oficial do Estado (DOE) edição do dia 14/12/2020, no Diário Oficial do Município (FAMUP) e Diário Oficial da União (DOU), edições do dia 14/12/2020 e após exame da proposta comercial da referida Tomada de Preço, foi **CLASSIFICADA:** 1º lugar: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, valor: R$ 772.911,58. **DESCLASSIFICADA:** NENHUMA. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível aos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei, no Dep. de Licitações sito na Pça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º and., Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário: 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs, ou e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 28 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente em Exercício da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:171C8454

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0522/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA UBS NO SÍTIO FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.**

CONTRATO Nº 0522/2020
CONTRATADO: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI–EPP
CNPJ: 20.227.311/0001-03
PRAZO: 25/07/2021
VALOR TOTAL: R$ 627.223,12 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Doze Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 1047 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 4490.51 99 - Obras e Instalações - 1215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.**

Pombal/PB, 28 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Construtora J. Galdino EIRELI–EPP
JOHNES RENNYS GALDINO DA SILVA
327.035.018-03
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:1137BE56

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0250/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - NACAP - DE POMBAL.
CONTRATADO: JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO
CNPJ: 046.125.694-07
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 01 de setembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:FCF16657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157 /2017

Requerente	*Francisca Bezerra de Amorim Costa*	**Mat.:**	*0775*
Cargo	*Técnica em Enfermagem*	**Admissão**	*20/03/2012*
Assunto:	*Requerimento de Vacância*		

DECISÃO

Trata-se de pleito de vacância formulado pela interessada acima nominada, cujos autos estão ali mencionados, tendo sido concedido o pleito, conforme Portaria GP/PMP nº 075/2017, de 16 de janeiro de 2017 (cópia anexa), em decorrência da convocação da interessada, que motivou o pedido, face a posse em cargo inacumulável, por incompatibilidade de horário, face a distância entre este município e novo local de trabalho (superior a 400 Km) – cópia anexa.
Em consulta ao Portal da Transparência, do Governo federal, verificou-se que a aludida servidora ainda encontra-se vinculada ao serviço público federal, no mesmo cargo para o qual fora convocada e que tomou posse no referido cargo em 01/02/2017, conforme ali está consignado (cópia anexa).
Segundo está preconizado na lei Municipal nº 717/91, em seu art. 35, inciso VI, uma das forma de vacância se dá pela posse em cargo inacumulável, só sendo possível a recondução, pela inabilitação em estágio probatório ou reintegração do anteriormente ocupante. A informação recepcionada no portal da transparência, indicada a manutenção do vínculo até a presente data, o que nos faz concluir que a servidora adquiriu estabilidade constitucional, prevista no art. 41 da CF de 1988 e recepcionada também na Lei Federal nº 8.112/90 e alterações posteriores.
A jurisprudência pacificada (inclusive a motivadora da concessão do pleito, contida em parecer da PGM anexa aos autos, indica a suspensão do vinculo até a aquisição ou não da estabilidade constitucional.
Da análise da documentação extraída do portal da transparência, vê-se que a servidora mantém-se vinculada e ativa no serviço e, tendo em conta que ingressou no serviço público federal em 01/02/2017, o lapso temporal exigido para consolidação de sua condição naquele vínculo seria 31/01/2020.
Com o transcurso dessa data, vê-se ter sido superada as razões temporais que mantinham suspenso o vínculo da servidora para com este município e, portanto evidencia-se a consolidação dessa condição (Vacância definitiva e resolutiva do cargo).
PELO EXPOSTO, verificada a consolidação resolutiva da vacância pelo transcurso do prazo do estágio probatório no novo vínculo, impõe-se a retirada da pasta funcional da servidora do arquivo ativo (suspenso), com o envio para o arquivo municipal, face a consolidação da vacância, conforme demonstrada pela documentação que acosta esta decisão. Cumpra-se, com ciência à interessada.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Lei Municipal nº 717/91:
Art. 35 – A vacância do cargo público decorrerá de:
(...)
VI – posse em outro cargo inacumulável;

Lei Municipal nº 717/91:
Art. 32-A - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

Constituição Federal:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E2593E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1654 /2017

Requerente	*Alecvan de França Sousa*	**Mat.:**	*0091*
Cargo	*Agente Fiscal de Tributos*	**Admissão**	*01/02/2001*
Assunto:	*Requerimento de Vacância*		

DECISÃO

Trata-se de pleito de vacância formulado pelo interessado acima nominado, cujos autos estão ali mencionados, tendo sido concedido o pleito, conforme Portaria GP/PMP nº 249/2017, de 30 de junho de 2017 (cópia anexa), em decorrência da convocação do interessado em órgão público federal, no estado do Ceará, que motivou o pedido, face a posse em cargo inacumulável, por incompatibilidade de horário, face a distância entre este município e novo local de trabalho – cópia anexa.
Em consulta ao Portal da Transparência, do Governo Federal, verificou-se que o aludido servidor ainda encontra-se vinculado ao serviço público federal, no mesmo cargo para o qual fora convocado e que tomou posse no referido cargo em 30/06/2017, conforme ali está consignado (cópia anexa).
Segundo está preconizado na Lei Municipal nº 717/91, em seu art. 35, inciso VI, uma das formas de vacância se dá pela posse em cargo inacumulável, só sendo possível a recondução, pela inabilitação em estágio probatório ou reintegração do anteriormente ocupante. A informação recepcionada no portal da transparência, indicada a manutenção do vínculo até a presente data, o que nos faz concluir que o servidor adquiriu estabilidade constitucional, prevista no art. 41 da CF de 1988 e recepcionada também na Lei Federal nº 8.112/90 e alterações posteriores.
A jurisprudência pacificada (inclusive a motivadora da concessão do pleito, contida em parecer da PGM anexa aos autos, indica a suspensão do vinculo até a aquisição ou não da estabilidade constitucional.
Da análise da documentação extraída do portal da transparência, vê-se que o servidor mantém-se vinculado e ativo no serviço e, tendo em conta que ingressou no serviço público federal em 10/072017, o lapso temporal exigido para consolidação de sua condição naquele vínculo seria 09/07/2020.
Com o transcurso dessa data, vê-se ter sido superada as razões temporais que mantinham suspenso o vínculo do servidor para com

este município e, portanto evidencia-se a consolidação dessa condição (Vacância definitiva e resolutiva do cargo).
PELO EXPOSTO, verificada a consolidação resolutiva da vacância pelo transcurso do prazo do estágio probatório no novo vínculo, impõe-se a retirada da pasta funcional do servidor do arquivo ativo (suspenso), com o envio para o arquivo municipal, face a consolidação da vacância, conforme demonstrada pela documentação que acosta esta decisão. Cumpra-se, com ciência ao interessado.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2020.

Djonierison José Felix de França
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Lei Municipal nº 717/91:
Art. 35 – A vacância do cargo público decorrerá de:
(...)
VI – posse em outro cargo inacumulável;

Lei Municipal nº 717/91:
Art. 32-A - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

Constituição Federal:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A336FF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº **0104/2018**
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO POROROCA NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - PB. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E o **HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – ME**, CNPJ nº 35.590.090/0001-00. (CONTRATADO).
PRAZO: Vigorando por 900 dias.
VALOR: 38.280,03 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e três centavos)
MOTIVO: pela necessidade de adequação do valor inicial da obra e dos quantitativos adicionados para a execução dos serviços para conclusão da obra.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram inalteradas.

Santa Cecília, 18 de dezembro 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:B828FF8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO– PB, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 01/2020 E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO as divulgações dos **Resultados Finais das Provas Objetivas e Provas de Títulos, publicado por meio do Edital nº 12/2020,** no Diário Oficial Estado, do Município, no site da Empresa responsável pela realização do Concurso e da Prefeitura Municipal de São Francisco – Paraíba;
CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e o bom andamento do **Concurso Público de São Francisco**, concernente ao Edital nº 001/2020 e demais Editais publicados;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS de que trata o **Edital nº. 01/2020, nos Cargos de Procurador Jurídico e Contador;**
Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;
Art. 3º. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.
Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de **São Francisco**, por igual período;
Art. 5º. Para efeito de ingresso no Serviço Público Municipal de **São Francisco** o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.
Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Francisco (PB), aos 22 de dezembro de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:CE9137FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9434 e Seccional de

Pernambuco n.º. 52343, através da Sociedade Civil Leonardo Souza Lima Advocacia e Consultoria Jurídica – CNPJ n.º. 21.610.560/0001-38, entre janeiro de 2013 a dezembro de 2020, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder em procedimentos de gestão de atos de pessoal, com ênfase na admissão de pessoal pelo regime administrativo da contratação temporária por excepcional interesse público, abrangendo: 01) a elaboração de minutas de atos normativos regulamentares (projetos de lei, decretos, portarias etc); 02) a elaboração de minutas de memorandos com a justificação da contratação excepcional de pessoal; 03) a elaboração das minutas dos editais dos processos seletivos (convocação, resultados etc); 03) a assistência aos membros da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado na análise e julgamento dos candidatos em cada procedimento de seleção instaurado; 04) a assessoria nos demais atos do processo seletivo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São João do Tigre (PB), 28 de Dezembro de 2020

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Mat. 444
Secretário Municipal de Administração

De Acordo:

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:BF495B90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, DE PINTURA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.

CONSIDERANDO, a suspeita de contágio da Equipe de Pregão – Pregoeira com a COVID19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de isolamento social da mesma pelo prazo de 14 (quatorze) dias, conforme documentação em anexo, bem como de sua equipe de apoio;

Suspendemos a sessão de licitação designada para o dia **29 de dezembro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, até posterior deliberação.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de dezembro de 2020.

SAMARONE PEREIRA BRITO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:15EA2D58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 078/2020-GP.

Portaria no 078/2020-GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei complementar 001/97;
Considerando o parecer do Secretário Municipal de Administração;
Considerando o direito do Servidor etc.,

RESOLVE:

Primeiro – Conceder a **Josiran Alves da Silva**, Licença de 24 (vinte quatro) meses para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Segundo – A Licença de que trata a presente Portaria, se consubstancia no Art. 105, da Lei complementar 001/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

Terceiro – A Licença concedida será no período de 02 anos, com inicio em 01 de janeiro de 2021 e término em 01 de janeiro de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, apedido do servidor.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:E6DF04AC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 – PROC LICITATÓRIO N° 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: JOSÉ ODÍVIO LOBO MAIA (CPF nº 185.905.944-91); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de assistência judiciária aos munícipes carentes, em ações judiciais cíveis; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro 2021; VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e José Odívio Lobo Maia - Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E50C0E9B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n° 062/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA – EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial em 20 de dezembro de 2020 e termo final em 19 de janeiro de 2021; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e José Alves Neto – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B161F1E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO, inscrição nº 43.9.6.6.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:80A5B046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2020 SAPÉ, 20 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **JAMILA LEÃO LEIME,** matrícula nº 2122775, do cargo de provimento em comissão de Subgerente de Programas Sociais**,** símbolo CAGI-02, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 17 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3D9646A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOSENILDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrição nº 43.6.13.33.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Motorista (CNH B), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F20902DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JURANDI BERNARDINO GOMES JUNIOR, inscrição nº 43.7.10.15.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B92DA6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor RAMON GOMES DE ARAÚJO, inscrição nº 43.21.4.16.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Recepcionista, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2D5592B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora WILLIANE AUREA TRAJANO DE SOUZA, inscrição nº 43.7.17.1.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B75EFF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca os aprovados/classificados para os cargos abaixo relacionados nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2020.
AUXILIAR DE CRECHE

ORDEM DE APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	DAYANNE BARBOSA DO NASCIMENTO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cotas raciais)

ORDEM DE APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	EMANUEL SILVA DE SOUZA
8	ANTÔNIO DE PÁDUA ROSENDO DE PAIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (zona urbana)

ORDEM DE APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	JOSE RICARDO MIRANDA RAIMUNDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS (zona rural)

ORDEM DE APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	JESSIKA HELLEN TEIXEIRA DE SOUSA LIMA

TÈCNICO DE CONTROLE INTERNO

ORDEM DE APROVAÇÃO	NOME
4	WELLINGTON LAURENTINO BEZERRA

OBSERVAÇÕES:

Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica as quartas-feiras, a partir das 8h, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Carteira de Trabalho;
6-PIS/PASEP;
7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
8-02 fotos 3x4;
9-Registro de Nascimento ou Casamento;

10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
11-Número de conta – BRADESCO;
12-Comprovante de Residência.
13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

1-Atestado de Sanidade Mental;
2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 28 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:09AF3759

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA RENIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS DO IPSOL

No dia 17 de dezembro de 2020, às 08:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Soledade, ás 08:00 horas, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), tendo em vista necessidade de distanciamento seguro entre os Conselheiros. Foi encaminhado através do grupo de Conselheiros do IPSOL whatsapp informações a cerca de Demonstrativo da Receita Arrecadada, Demonstrativo da Despesa Empenhada e Paga, Demonstrativo Mensal Acumulado a Execução Orçamentária, Relação de Empenhos, Demonstrativo da Conciliação Bancária e Termo de Conferência das Disponibilidades em Tesouraria, referente mês de novembro de 2020, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL. Foi informado que o saldo financeiro em 30 de novembro de 2020 era de R$ 19.816.677,95 (Dezenove Milhões oitocentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em novembro foi de R$ 172.871,24 (cento e setenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) positivos, acumulando R$ 587.646,01 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo) de rentabilidade positiva em 2020. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês novembro, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Foi informado que os repasses das competências janeiro a outubro de 2020 encontram-se em situação regular, sendo emitida Certidão de Regularidade de Repasses a Prefeitura Municipal de Soledade, como também encontra-se com o Parcelamento 01413/2018 em situação regular, com as parcelas de 001 a 024 quitadas. Foi observado que está sendo enviado convite através do grupo whatsapp Conselho IPSOL, aos conselheiros a participarem de "lives" com temas previdenciários. Foi informado que conforme solicitado em reunião anterior o Poder Executivo encaminhou lei ao Legislativo com a

finalidade de prorrogação dos mandatos do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, tendo sido aprovado e sancionado através da Lei Municipal 857/2020 (anexa). Foi informado que o executivo encaminhou projeto de lei e o Legislativo aprovou, com posterior sanção da Lei Municipal 858/2020 (anexa), onde altera a composição dos Conselhos do IPSOL, alteração de percentual para calculo da Taxa de Administração, para 3% sobre as remunerações dos segurados ativos do IPSOL, como também requisitos mínimos para nomeação e posso de Dirigentes, membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do IPSOL. Foi informado que foi que o executivo enviou projeto de Lei sobre a alteração do Plano de Custeio do IPSOL, sendo aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado a Lei Complementar 023/2020 (anexa). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de outubro de 2020. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Conselheiros marcaram para o dia 28 de janeiro de 2021 a reunião para prestação de contas competência dezembro de 2020, em local e horário a ser definido. Não havendo nada mais a tratar encerrados os trabalhos. Foi informado que após término da reunião a Diretoria Executiva providenciará a transferência para conta bancária indicada por cada Conselheiro do IPSOL com valor correspondente ao incentivo de presença 2020. Participaram desta reunião presencialmente os conselheiros Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Alexsandro Tome Ramos, Rosemary Teodoro de Oliveira, Kelly de Almeida Cunha, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista e Hilário Martins Borborema, Margarida Pereira de Araújo e Renilson Gomes Aprígio. A diretoria ficará responsável em imprimir esta ata e buscar as assinaturas com cada conselheiro. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da Famup.

Conselheiros Municipais de Previdência:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA

KELLY DE ALMEIDA CUNHA

MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO

Conselheiros Fiscais

ALEXSANDRO TOME RAMOS

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

RENILSON GOMES APRIGIO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Diretor Previdenciário

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:B42372F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 59/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **DAYANE M B DE ARAÚJO - ME**, **CNPJ nº 18.557.245/0001-80.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 59/2020, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 59/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9783499D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 140/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **CARLOS ROBERTO PESSOA DINIZ**, CPF: 625.449.504-04.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 140/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato

originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 123.200,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 140/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 140/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A36DA8DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 147/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 147/2020, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 147/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 147/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8EC20564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 116/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **COLUMBIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, **CNPJ nº 04.196.262/0001-24**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 116/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 114.400,00 (Cento e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 116/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 116/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente

Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:25EA7AEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 18/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 13.519.354/0001-99.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 18/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 18/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 18/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C356ED33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 17/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **09.164.369/0001-04.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as **Cláusulas Terceira e Quarta** do Contrato nº 17/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II e 65º, parágrafo 1º, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 186.800,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Quarto – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 17/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 17/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4C337EE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 141/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **FABIANA LUCENA DA SILVA**, CPF: 364.724.268-30.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 141/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 299.200,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 141/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 141/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F641F812

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 36/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **M A INFORMÁTICA LTDA – ME/IVINET,** CNPJ: **10.811.590/0001-96**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 36/2019, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 36/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 24 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 36/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 24 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9CE4EB07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 94/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 05/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA**, CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 94/2019, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 94/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 94/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente

Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E9BEFE55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 83/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **CESAP – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - ME**, CNPJ sob o n.º 12.550.990/0001-10.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 83/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 41.580,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 41.580,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 249.480,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 83/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de SETEMBRO de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 83/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 220, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:164DE173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 117/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa **LOCACENTER LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME,** CNPJ sob o nº 01.443.998/0001-32.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 117/2019, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 117/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quarto – O veículo licitado no item 02 objeto do presente aditivo, passará a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município**,** sendo o pagamento das despesas passando a ser pago com recursos da referida secretaria.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 117/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:885E4ADD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 114/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **MÁRCIO JOSÉ FEITOZA**, CPF: 083.477.624-30.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 114/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais),** perfaz um valor global de **R$ 285.600,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 114/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de SETEMBRO de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 114/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B106D531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 127/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, CNPJ: **19.462.293/0001-57**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 127/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 127/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 127/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5E4FB945

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/220 AO CONTRATO N.º 63/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 03/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.805.761/0001-04.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 63/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que os serviços contratados são de natureza continuada e necessários à Administração, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e causar prejuízos/danos a administração pública, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato o valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 63/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 63/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AC95B1F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 107/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 07.553.129/0001-76.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 107/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 107/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 107/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CD3FEB99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 134/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **WENDELL DE SOUZA NUNES**, CPF: 030.081.594-86.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 134/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 11.000,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 11.000,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** perfaz um valor global de **R$ 101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 134/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 134/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3C56B689

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0052/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE Nº 0052/2020

Solicitante: Secretaria de Infra Estrutura
Modalidade: Tomada de Preço Nº 0004/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna.
Contratada: FFJ CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 19.369.906/0001-06
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 0052/2020, firmado em 30 de setembro de 2020, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2020, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo seu vencimento no dia 30.12.2021. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:56B31AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
182/2020

PORTARIA nº. 182/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 28 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

SÉRGIO JOSÉ MENDES ROSENO no período de 28/12/2020 A 26/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:D67D842F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
183/2020

PORTARIA nº. 183/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 28 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

FERNANDA PATRÍCIA VIEIRA CAVALCANTE no período de 28/12/2020 A 26/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:5561A2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
184/2020

PORTARIA nº. 184/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 28 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

LUCILEIDE BARBOSA DE ARAÚJO no período de 28/12/2020 A 26/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:D582D785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
185/2020

PORTARIA nº. 185/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 28 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO SANTANA no período de 28/12/2020 A 26/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:D652876D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
186/2020

PORTARIA nº. 186/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 28 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO no período de 28/12/2020 À 27/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:285F1CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
187/2020

PORTARIA nº. 187/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 28 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

MARTINS ALENCAR no período de 28/12/2020 À 27/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:837D66DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
188/2020

PORTARIA nº. 188/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 28 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

MARCIANO FREITAS DE SOUSA no período de 28/12/2020 À 27/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:DA97E943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Uiraúna, neste ato representado por sua Mesa Diretora, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei de nº 283 de 06 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO, as deliberações do Plenário do Conselho Municipal Dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Sessão Ordinária em reunião realizada no dia 21 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS EDUCARTE E EDUCAR PARA TRANSFORMAR DOS ANOS DE 2019 E 2020.

Art. 2º - Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO EDUCARTE PARA A EXECUÇÃO NO ANO DE 2021.

Art. 3º - Aprovar a DOAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO PROJETO EDUCAR PARA TRANSFORMAR AO SCFV.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Uiraúna/PB, 28 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA KÁCIA ALVES DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:251400C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal;

RESOLVE:

Considerando a recomendação ministerial nº 003/2019, proveniente do Ministério Público da Comarca da Alhandra, solicitando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de que trata o edital nº 001/2016;

Considerando as disposições contidas no art. 73, inciso V, "c" da Lei nº 9.504/97;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 006/2015, de 02 de novembro de 2015, que trata da fixação do quadro necessário de servidores atual e necessário para a Administração Municipal;

Considerando a média de contratação por excepcional interesse público desta Prefeitura, nos últimos vinte meses; e

Considerando que é dever da administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Art. 1º - Fica Prorrogado por mais 2 (dois) anos a vigência do concurso de que trata o edital nº 001/2016, com efeitos retroativos à data do Decreto Municipal nº 033/2018, conforme Recomendação Ministerial nº 003/2019.

Art. 2º - Convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), aprovados (as) no concurso público de que trata o edital nº 001/2016, com resultado final homologado através do *D*ecreto Municipal Nº 00202/2016, de 23 de dezembro de 2016, publicado no diário oficial do m*u*nicípio em 30 de dezembro de 2016, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos, tendo em vista as decisões proferidas nos autos das ações judiciais, **bem como em despacho em processo administrativo municipal**:

COLOCAÇÃO:	NOME:	DOC:	NOTA:	SITUAÇÃO:	CARGO:
19	LUCIANA SANTOS LUCENA	1990277 SSDS	79,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
20	JULIA MARIANA MEDEIROS	2907547 SSP	79,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
21	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	3189528 SSP	78,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22	ALBERES VELOSO ALVES CAVALCANTI	3831627 SSDS	78,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
23	VICTOR CARLOS DE LIMA ARRUDA	9622716 SDS	78,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
24	GILDECI MANOEL DOS SANTOS COSTAS	2629271 SSP	77,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
25	ARTHUR MAURICIO DO NASCIMENTO ANDRADE	9240015 SDS	77,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
26	RAYANE OLIVIA MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA	3437415 SSPPB	77,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
27	HACELDAMA OLIVEIRA BORBA	3480665 SSDS	77,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
28	LUSICLEIDE TELECIO DE LACERDA FIRMINO	1398325 SSP/PB	77,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
29	MARILIA DOS SANTOS CANDIDO	2389114 SSP	77,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
30	CAREM LINNEKER VIEIRA NUNES	3715776 SSPPB	77,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
31	JONATAS GOMES ALVES JUNIOR	2880092 SSP	76,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
32	PATRICIA DUARTE DA SILVA	3684716 SSP	76,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
33	ROSA ALICE DE MENDONCA NEVES	3009622 SSP	76,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
34	GLAUCIA CAVALCANTE OLIVEIRA	2394155 SSP	76,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
35	RICARDO CARNEIRO DA SILVA	3849351 SSP	76,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
36	SABRINA KELY NASCIMENTO SANTOS	3148670 SSP	76,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
37	**MARCELO LIMA CAVALCANTI**	**2843789 SSP**	**76,00**	**APROVADO**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
38	**REBECA MAIRA DOS SANTOS NOBREGA RODRIGUES**	**3462534 SSDS**	**75,00**	**APROVADO**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
39	**HELIO DOS SANTOS DE LIMA FILHO**	**3206088 SSP**	**75,00**	**APROVADO**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
4	MERILIN CARNEIRO DE FRANCA DIONIZIO	2844980 SSP	74,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
5	CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA	1715360 SSP	72,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
6	JOACIL VENANCIO DA SILVA	2741464 SSP	71,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
7	ANA PATRICIA MADRUGA DE CARVALHO	2707826 SSP	70,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
8	MARCIA SWENIA BRITO DA SILVA	2656360 SSP	68,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
57	ANA LUIZA ALVES DA SILVA	2755853 SSP PB	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS

58	EDILANE NARCISO DA SILVA	3234887 SSP	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
59	JOSE FERNANDES DE SOUZA FILHO	3570277 SSDS	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
60	KERLAINE ENEAS FERREIRA DE LIMA	9371754 SDS	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
61	EDINALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	2180036 SSP	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
62	JOSELITA PAULO DA SILVA	2868903 SSP	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
63	EVERTON DE ALMEIDA PESSOA NETO	3013056 SSSPB	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
64	ISMAEL BRITO DA SILVA	8495257 SDS	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
65	LUANA FRANCA DO NASCIMENTO	3692116 SSDS	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
66	VILMARA MARQUES DA SILVA	2988276 SSP	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
67	GILSON DE SOUSA PEREIRA	3812067 SSDS	83,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
68	ERIKA DE FRANCA MORAIS	2806926 SSP	82,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
69	EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR	3844314 SSP	82,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
70	FABIO BERNARDO DA SILVA	2610495 SSP	82,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
71	SOLANGE NEVES DE SOUZA	2660314 SSP	82,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
72	CLAUDIANA FELIX DA SILVA	3721079 SSD	82,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
73	EVALDO SANTOS DE NOGUEIRA	3437864 SSPPB	82,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
74	ANDERSON LIMA FERREIRA	4239166 SSDS	82,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
75	ROOSEVELT FRANCA DANTAS	2287744 SSP	82,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
76	VALERIA LEAL ARAUJO DE SOUZA	1358481 DI-P2	81,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
77	RITA DE CASSIA DA LUZ	3187364 SSPPE	81,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
78	JOSILEIDE ALVES BEZERRA	3031130 SPP	81,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
79	DANIEL DEIVIDY DE MOURA GOMES	4305132 SDS	81,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
80	JOAO RAFAEL MONTEIRO DUARTE	3950977 SSP	81,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
81	EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	6462322 SSP/PE	81,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
82	GILVANDRO RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	3115807 SSP	81,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
83	JEFFERSON ARAUJO PINTO	3719586 SSP/PB	81,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
84	PAULO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	1436928 SSDS	80,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS
85	**ELAINE PEREIRA DA SILVA**	**3357728 SSPPB**	**80,00**	**APROVADO**	**AUXILIAR DE SERVICOS**
9	LINDALVA MACARIO DE OLIVEIRA	2314527 SSP	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
10	CLAUDIANE CICERO DA SILVA PAZ	3289584 SSDS	59,00	APROVADO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
11	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	2609461 SSP/PB	6,00	APROVADO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
12	PRISCILA BATISTA DA SILVA	7533429 SDS	8,00	APROVADO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
13	ROSECLAIR DA SILVA CORREIA	1530966 SSP/PB	10,00	APROVADO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
9	ALEXANDRE ALVES DE ANDRADE	3554318 SSDS	75,00	APROVADO	ODONTÓLOGO
10	HANNAH GIL DE FARIAS MORAIS	3572143 SSDS	74,00	APROVADO	ODONTÓLOGO
11	PRISCILA FLORENTINO SILVA	2212443 SSP	73,00	APROVADO	ODONTÓLOGO
12	ADRIANA PATRICIA FERREIRA CARMEN DE SOUZA	5449968 SSP	72,00	APROVADO	ODONTÓLOGO
9	MARILENE APOLINARIO GOMES DA SILVA	3724205 SDS	71,00	APROVADO	ENFERMEIRO
10	POLIANA PATRICIA MARQUES FERREIRA	7243135 SDS	71,00	APROVADO	ENFERMEIRO
11	BRUNA LIRA ROCHA	7311103 SDS	70,25	APROVADO	ENFERMEIRO
12	JESSICA GUEDES DE OLIVEIRA	3248466 SSPPB	69,25	APROVADO	ENFERMEIRO
13	NIELLYS DE FATIMA DA CONCEICAO GONCALVES COSTA	6907866 SDS	69,00	APROVADO	ENFERMEIRO
14	TARCILA VANELIZE DE ANDRADE SILVA	2684961 SSP	69,00	APROVADO	ENFERMEIRO
15	ELAYNE PEREIRA DE VASCONCELOS	3393858 SSPPB	69,00	APROVADO	ENFERMEIRO
16	ANA VANUSSA DA COSTA MENDES	5755851 SDS	68,00	APROVADO	ENFERMEIRO
7	SIMONE ANTONIA MENDES	10648471 SSP	70,00	APROVADO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
8	JULIANA DA ROCHA CABRAL	8598100 SDS	69,00	APROVADO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
9	GAYNE DE OLIVEIRA SOUZA BELTRAO	2209381 SSP	69,00	APROVADO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
10	VANDERSON DA SILVA BARBOSA	3043218 SSP	68,00	APROVADO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
11	GABRIELLA BARBOSA LLUCENA DA CUNHA LIMA	3173191 SSP	67,50	APROVADO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
12	MARILENE APOLINARIO GOMES DA SILVA	3724205 SDS	67,00	APROVADO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
13	ANTONIO JOSE DA CUNHA NETO	5750990 SSP	67,00	APROVADO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
14	GEORGIA DANTAS DE OLIVEIRA	2692467 SSP	66,00	APROVADO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
2	EDJA DE OLIVEIRA CUNHA	3052990 SSP	66,00	APROVADO	FARMACÊUTICO
3	ISAAC ALBERTO PEREIRA DA SILVA	6668721 MM	56,75	APROVADO	FARMACÊUTICO
2	FELIPE VIRGINIO CICERO	3687053 SSDS	60,00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
5	MARCIA ELANE MOREIRA DE ALBUQUERUQUE	3074161 SSP	80,00	APROVADO	SUPERVISOR ESCOLAR
6	SOLANJA SILVA COSTA	3296990 SSP/PB	78,00	APROVADO	SUPERVISOR ESCOLAR
7	ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	1864307 SSPB	77,50	APROVADO	SUPERVISOR ESCOLAR
8	IVALDO RIBEIRO ROCHA	5834324 SSP	77,00	APROVADO	SUPERVISOR ESCOLAR
9	JERLANE CARLA CHACON SANTOS DA SILVA	1792874 SSP	77,00	APROVADO	SUPERVISOR ESCOLAR
3	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	2847236 SSP	65,00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO
4	GLYCIA MACHADO ALVES	3360650 SSP	54,00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO
5	SEVERINO MARINHO DA SILVA NETO	7789084 SDS/PE	52,00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO
6	SEBASTIAO RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO	3566802 SSP/PB	51,00	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO
9	EMANUEL XIMENES SILVINO EVANGELISTA	7219862 SDS	66,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO
10	MOANGELA DIAS ANACLETO ESTRELA	2818396 SSP	61,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO
11	LAIS DANIELLE GOMES GADELHA	3558985 SDS	57,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO
12	EMYLAINE FIRMINO DE VASCONCELOS	3271435 SSP	56,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO
13	VIRGINIA RAQUEL DE HOLANDA FERREIRA	2569426 SSP	52,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO
14	FABIO FERREIRA LEITE	2669310 SSP	52,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO
15	MAYARA MEDEIROS FRAZAO E RODRIGUES DE LIMA	2642202 SSP	50,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO
3	RANIERI DO NASCIMENTO VIEIRA	3048931 SSDS	71,00	APROVADO	MÉDICO PSIQUIATRA
4	JOSE KENIO DE SOUSA NADER	1589989 SSP	68,00	APROVADO	MÉDICO PSIQUIATRA
7	FABIO FERREIRA LEITE	2669310 SSP	53,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
8	ILLEANA MONTENEGRO MOREIRA XAVIER	3549813 SSPB	52,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
9	LARISSA XAVIER BORGES	2004029052916 SSP	52,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
10	JOAO ALEXANDRE DE FIGUEIREDO	1704169 SEDS	51,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
18	ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO	001511256 SSP	73,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
19	FERNANDA PAULINO DE LIMA BARBOSA	2706412 SSDS	73,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
20	LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA	3030388 SSP	73,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21	CAMILA DE LOURDES CAVALCANTI PAIVA	2060138 SSP	72,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
22	GERLANE DE ALENCAR RIBEIRO FERREIRA	7672831 SDS	71,50	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
23	LUIZ DELMIRO MENDES JUNIOR	3153422 SSPPB	71,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
24	JESSICA NASCIMENTO MARTINS	3296127 SSP	71,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
25	IVANA NASCIMENTO DA SILVA PONTES	8584525 SSP/PE	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
26	MARIA APARECIDA DE ANDRADE MARQUES	3101797 SSP/PB	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
27	ERIVANEIDE DA SILVA	1850578 SSP	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
28	MARCELO VIEIRA DE ANDRADE	1825727 SSP	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

29	KARLA APARECIDA FERREIRA	7282727 SDS	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
30	LIGIA SABINO DA COSTA MELO	388722307 SSP	69,50	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
31	YANNE NAPY CHARARA	3229632 SSP	68,75	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
32	EDNA ROMAO SILVA	2390320 SSP	68,50	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
33	IVANIA CORREA ALVES	5784409 SSP	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
34	JULIANA GOMES DE ALMEIDA	2405995 SSP -PB	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
35	VIVANE JOELLE BRAGA SOUZA DOS SANTOS	5749439 SSP	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
36	SILVONETE MARLENE COSTA	2928288 SSP	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
37	RENATA DO NASCIMENTO SILVA	3475777 SSDS	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
38	AURISTELA RODRIGUES DOS SANTOS	3575392 SSP/PB	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
39	ANDERSON WAGNER ALVES DA SILVA	2925559 SSP	67,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40	ELERIZA MELQUIADES RIBEIRO	7349012 SDS	67,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
41	MARIA JOSE SANTOS RIBEIRO	0938728520 SSP	67,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
42	ANA CLAUDIA CORREIA DE OLIVEIRA	3150326 SSP	67,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
43	MARIA CLEUDENORA CASSIA MORORO	4703006 SSP	67,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
44	MARILENE MARIA BARROS DA SILVA	3222686 SSP	67,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
45	WENIA DE SOUZA	3272651 SSDS	66,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
46	CARLA TATIANA DA SILVA	4641455 SSP	66,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
47	ANDREA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	2397342 SSDS	66,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
48	KLENIA DE SOUSA BERTO DA SILVA	2915018 SSP	66,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
49	DAIZE FRANCIELE NUNES DA SILVA	6266535 SSP	66,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
50	PATRICIA HERMANIA BATISTA DA SILVA	2682887 SSP	65,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
51	KELLY CRISTINA NUNES CARNEIRO	3523337 SSDS	65,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
52	GERCINO CANDIDO RODRIGUES FILHO	5678761 SDS	64,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
53	JOSIENE GALDINO DA SILVA	1803495 SSP	64,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
54	MICHELINE DE FATIMA ALVES DO NASCIMEMTO	2846657 SSP	64,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
55	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	2887088 SSP	64,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
56	NYEDJA NARA FURTADO DE ABRANTES	2197334 SSP	63,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
57	ANA PAULA SOUSA LAURINDO	2503420 SSP	63,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
58	FABIOLA GOMES DOS SANTOS ROZENDO	3541120 SSP/PB	63,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
5	CLEITON DOS SANTOS SILVA	3276725 SSP	75,00	APROVADO	PPROFESSOR DE PORTUGUÊS
6	ELIZABETE BEZERRA DA SILVA	7470929 SDS	73,00	APROVADO	PPROFESSOR DE PORTUGUÊS
7	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	7436833 SDS	73,00	APROVADO	PPROFESSOR DE PORTUGUÊS
8	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	2847638 SSP	73,00	APROVADO	PPROFESSOR DE PORTUGUÊS
9	BRUNO RIBEIRO NASCIMENTO	3098517 SSP	72,00	APROVADO	PPROFESSOR DE PORTUGUÊS
7	ROMERO SERGIO GALDINO CAVALCANTI	180365 SSP	71,00	APROVADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
8	ADRIANO BRAGA BARRETO	20030101518125 SSP	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
9	NITIENNE MUNIZ DE SOUSA	3119602 SSDS	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
10	TIAGO PEREIRA DE LIMA	3510160 SSP	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
11	CECILIO CASSIO GUEDES GOMES	7235199 SDS	69,00	APROVADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4	CICERO CARNEIRO DA SILVA	3336312 SSP	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
5	LUCAS DA TRINDADE MOURA	3109297 SSP	69,00	APROVADO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
6	DIONE MARIA DA SILVA	8382574 SDS	69,00	APROVADO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
7	DIANA DE FRANCA BEZERRA	1957704 SSP	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
8	ESTER DE ARAUJO HORA ANDRADE	328117249 SSP	67,00	APROVADO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
7	VANESSA CRISTINA DE MEDEIROS SILVA	1891040 SSPD	64,00	APROVADO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
8	SUZANA PATRICIA SANTOS RODRIGUES	2838151 SSP	63,00	APROVADO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
9	SERGIO ROBERTO CABRAL DE ALCANTARA	4277773 SSP	63,00	APROVADO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
10	DIVANIELLA DE OLIVEIRA LACERDA	3563242 SSPPB	61,00	APROVADO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
11	JOYCYELY MARYTZA DE ARAUJO SOUZA FREITAS	9252381 SDS	60,00	APROVADO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
4	KEILLA MARA DO NASCIMENTO SOUZA PRAZERES	2666156 SDS	71,00	APROVADO	PROFESSOR INGLÊS
5	SHEYLA MAYRA ARAUJO SOUSA	3576740 SSP	71,00	APROVADO	PROFESSOR INGLÊS
6	CAROLINE MELLO DA SILVA	122749468 IFP	71,00	APROVADO	PROFESSOR INGLÊS
7	UBIRANI FARIAS DE OLIVEIRA	2937493 SSPPE	70,50	APROVADO	PROFESSOR INGLÊS
3	DANIEL DE ARAUJO PAULINO	320143843 SSP	63,00	APROVADO	PSICÓLOGO
4	SUZANY LUDIMILA GADELHAE SILVA	3802554 SSDS	62,00	APROVADO	PSICÓLOGO
5	GABRIELA MEDEIROS TOSCANO DA SILVA	3574015 SSP	61,00	APROVADO	PSICÓLOGO
30	GILMARA MARQUES DA SILVA PONTES	2332150 SSPPB	60,00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE
3	CELIA MARIA FRANCA BEZERRA DE SOUZA	1292327 SSP/PB	58,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - DIFICIENTE
4	KELLY CRISTINA GONCALO DA SILVA	2596910 SSP	54,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - DIFICIENTE
5	SAMARA FERREIRA RAMOS	2185716 SSP	50,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - DIFICIENTE
13	JANIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	3564317 SSDS	50,00	APROVADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
14	FERNANDA CARLA GUEDES CUNHA	3059118 SSP	50,00	APROVADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
15	LUCIANA SILVA NOGUEIRA	2215069 SSP	50,00	APROVADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
8	DACIA FELIX SOARES	3062354 SSP	53,00	APROVADO	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA
9	ASDRUBAL ALVES DE LIMA NETO	3276231 SSP	53,00	APROVADO	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA
10	JACICLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	2575667 SSP	52,00	APROVADO	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA
11	EDUARDA PEREIRA DA SILVA	3153418 SSP	51,00	APROVADO	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA
25	PAULA FERNANDA GOMES DE ALMEIDA ARAUJO	3154250 SSDS	61,00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE
3	EDSON RAMOS DA SILVA	3153519 SSDS	71,00	APROVADO	COVEIRO
3	EDNALDO SOARES RAPOSO FILHO	2920873 SSP	73,00	APROVADO	TECNICO EM INFORMATICA
4	GLAUBER LUCIO DE ARAUJO GUEDES	2803084 SSP	71,00	APROVADO	TECNICO EM INFORMATICA
5	ALYSON RODRIGO GUSTAVO DA SILVA	3343717 SSP	69,00	APROVADO	TECNICO EM INFORMATICA
11	**CELIO DIAS GUEDES JUNIOR**	**4514607 SSP**	**582,00**	**APROVADO**	**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

Art. 3º -O (a) classificado (a) deverá apresentar a documentação a que se refere o item 14 (quatorze) do edital Nº 001/2016.

Parágrafo único:a documentação, de que trata o*caput*, deverá ser entregue em envelope, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos originais para posterior análise, sendo considerado de caráter opcional do candidato (a) a apresentação de cópias autenticadas, nos termos da lei federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 4º -O (a) candidato (a) relacionado (a) neste edital passará por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Alhandra, conforme cronograma do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo primeiro – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas no diário oficial do Município.

Art. 5º - Demais informações, acerca da documentação exigida, poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico:**rhalhandra@gmail.com**.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 23 dias do mês de dezembro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra –PB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:334DBD40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0266 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 0266 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BARRA DE SANTA ROSA, para o exercício econômico-financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 45.361.000,00 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), e fixa a Despesa em igual valor R$ 45.361.000,00 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil reais).

Art. 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			**38.558.600,00**
Receita Tributária	R$	1.000.800,00	
Receitas de Contribuições	R$	1.152.000,00	
Receita Patrimonial	R$	267.000,00	
Transferências Correntes	R$	35.888.800,00	
Outras Receitas Correntes	R$	250.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA			**3.773.000,00**
Receitas de Contribuições–Intra Orçamentaria	R$	3.773.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			**6.824.000,00**
Transferências de Capital	R$	6.824.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			**(-) 3.794.600,00**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R$	(-) 3.794.600,00	
TOTAL.....		**45.361.000,00**	

Art. 3º - A **Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			**37.110.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	26.372.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	R$	12.000,00	
Outras Despesas Correntes	R$	10.726.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL			**8.111.000,00**
Investimentos	R$	7.653.000,00	
Inversões Financeiras	R$	4.000,00	
Amortização da Dívida	R$	454.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**40.000,00**
Reserva Legal do RPPS			**100.000,00**
TOTAL.....			**45.361.000,00**

Parágrafo Único - Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

I – O **Orçamento Fiscal** em R$ 29.256.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais).
II – No **Orçamento de Seguridade Social** em R$ 16.105.000,00 (dezesseis milhões, cento e cinco mil reais).

1.1	**ORÇAMENTO FISCAL**		
01	Legislativa	R$	1.400.000,00
04	Administração	R$	3.344.000,00
12	Educação	R$	14.263.000,00
13	Cultura	R$	34.000,00

15	Urbanismo	R$	2.947.000,00
16	Habitação	R$	106.000,00
17	Saneamento	R$	3.301.000,00
20	Agricultura	R$	1.867.000,00
24	Comunicações	R$	158.000,00
25	Energia	R$	646.000,00
26	Transporte	R$	129.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	92.000,00
28	Encargos Especiais	R$	829.000,00
99	Reservas de Contingência	R$	140.000,00
	TOTAL.....		**29.256.000,00**

2.1	**ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**		
08	Assistência Social	R$	1.088.000,00
09	Previdência Social	R$	4.995.000,00
10	Saúde	R$	9.774.000,00
12	Educação	R$	248.000,00
	TOTAL.....		**16.105.000,00**
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....		**45.361.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I	**PODER LEGISLATIVO**			**1.400.000,00**
1.01.00	Câmara Municipal	R$	1.400.000,00	
II	**PODER EXECUTIVO**			**38.876.000,00**
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R$	430.000,00	
2.02.00	Sec de Administração	R$	2.647.000,00	
2.03.00	Sec de Finanças	R$	1.099.000,00	
2.04.00	Sec de Comunicação e Eventos	R$	158.000,00	
2.05.00	Sec de Agricultura	R$	1.867.000,00	
2.06.00	Sec de Educação, Cultura e Desporto	R$	14.637.000,00	
2.07.00	Sec de Infraestrutura	R$	7.040.000,00	
2.08.00	Fundo Mun de Saúde – Sec Saúde	R$	9.774.000,00	
2.09.00	Fundo Mun de A. Social – Sec de A Social	R$	1.088.000,00	
2.10.00	Sec de Transporte e Trânsito	R$	96.000,00	
2.99.00	Reserva de Contingência	R$	40.000,00	
III	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**			**5.085.000,00**
3.01.00	FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensão	R$	5.085.000,00	
	TOTAL			**45.361.000,00**

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **50% (Cinquenta por cento**) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade: Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 28 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B5F3660D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00334_2010 DCP 588

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 08.924.037/0001-18	**Número do acordo:** 00588/2020	**Data de consolidação do** 30/10/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB		**Data de assinatura do Termo:** 01/12/2020
Título Parcelamento patronal - Prefeitura Municipal conforme NAF 287/2012		**Data de vencimento da 1ª** 20/12/2020
Lei autorizativa do Lei Parcelamento Municipal 721/2017		

2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Patronal			
Competência Inicial: 07/2007		**Final:** 11/2010	
Valor total 2.440.939,29		**Quantidade de Parcelas:** 200	**Valor da parcela na data de** 12.204,70
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:**
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 1,00 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal								
Data de Consolidação do 20/02/2010			**Número do Acordo:** 00334/2010			**Valor Consolidado:** 96.765,92		
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
02/2010	96.765,92	0,78	77,35	74.848,44	63,50	108.975,12		280.589,48
TOTAL:	96.765,92			74.848,44		108.975,12		280.589,48
Rubrica: Patronal de 07/07 a 12/2008 - parcelamento antigo								
Data de Consolidação do 30/11/2009			**Número do Acordo:** 00399/2009			**Valor Consolidado:** 461.565,30		
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
11/2009	461.565,30	0,41	80,07	369.575,34	65,00	540.241,42		1.371.382,06
TOTAL:	461.565,30			369.575,34		540.241,42		1.371.382,06
Rubrica: Patronal de março a nov de 2010								
Data de Consolidação do 24/12/2010			**Número do Acordo:** 00333/2010			**Valor Consolidado:** 232.218,58		
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
12/2010	232.218,58	0,63	69,77	162.018,90	58,50	230.628,93		624.866,41
TOTAL:	232.218,58			162.018,90		230.628,93		624.866,41
Rubrica: Patronal jan/09 a julho/09								
Data de Consolidação do 28/11/2009			**Número do Acordo:** 00400/2009			**Valor Consolidado:** 55.231,50		
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
11/2009	55.231,50	0,41	80,07	44.223,86	65,00	64.645,98		164.101,34
TOTAL:	55.231,50			44.223,86		64.645,98		164.101,34
TOTAL GERAL:								2.440.939,29

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB - 08.924.037/0001-18		
Representante 251.619.974-00 - FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE - 02.739.758/0001-71		
Representante 058.443.554-15 - LUIZ FREITAS NETO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS		
Nome MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA	**Nome** ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ	
Cargo Professora	**Cargo** Agente Administrativo	
CPF: 023.260.394-40	**CPF:** 812.308.774-87	

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2774807C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00397_2009 DCP 589

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ:	08.924.037/0001-18			**Número do acordo:**	00589/2020	**Data de consolidação do**		30/11/2020
Ente:	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB					**Data de assinatura do Termo:**		03/12/2020
Título	Patronal set a dez 2009 Naf 287/12, parc antigo					**Data de vencimento da 1ª**		20/12/2020
Lei autorizativa do	Lei Municipal 721 de outubro de 2017							
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica:	Excesso de depesa administrativa 2007 e 2008							
Competência Inicial:	01/2007					**Final:**		12/2008
Valor total	282.637,44			**Quantidade de Parcelas:**	100	**Valor da parcela na data de**		2.826,37
Critérios de atualização para consolidação do								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**		
Critérios de atualização das parcelas								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples			
Critérios de atualização das parcelas								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	1,00 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**		2,00 %
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica:	Despesa Administrativa							
Data de Consolidação do	30/11/2009			**Número do Acordo:**	00397/2009	**Valor Consolidado:**		93.484,61
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
10/2009	93.484,61	0,28	82,13	76.778,91	66,00	112.373,92		282.637,44
TOTAL:	93.484,61			76.778,91		112.373,92		282.637,44

4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB - 08.924.037/0001-18		
Representante	251.619.974-00 - FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:** _____
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE - 02.739.758/0001-71		
Representante	058.443.554-15 - LUIZ FREITAS NETO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:** _____
TESTEMUNHAS			
Nome	MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA	**Nome**	ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ
Cargo	Professora	**Cargo**	Agente Administrativo
CPF:	023.260.394-40	**CPF:**	812.308.774-87

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:866D1523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00397_2009 DCP 589

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ:	08.924.037/0001-18			**Número do acordo:**	00589/2020	**Data de consolidação do**		30/11/2020
Ente:	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB					**Data de assinatura do Termo:**		03/12/2020
Título	Patronal set a dez 2009 Naf 287/12, parc antigo					**Data de vencimento da 1ª**		20/12/2020
Lei autorizativa do	Lei Municipal 721 de outubro de 2017							
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica:	Excesso de depesa administrativa 2007 e 2008							
Competência Inicial:	01/2007					**Final:**		12/2008
Valor total	282.637,44			**Quantidade de Parcelas:**	100	**Valor da parcela na data de**		2.826,37
Critérios de atualização para consolidação do								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**		
Critérios de atualização das parcelas								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples			
Critérios de atualização das parcelas								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	1,00 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**		2,00 %
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica:	Despesa Administrativa							
Data de Consolidação do	30/11/2009			**Número do Acordo:**	00397/2009	**Valor Consolidado:**		93.484,61
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%) ATUALIZAÇÃO**		**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
10/2009	93.484,61	0,28	82,13	76.778,91	66,00	112.373,92		282.637,44
TOTAL:	93.484,61			76.778,91		112.373,92		282.637,44

4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB - 08.924.037/0001-18		
Representante	251.619.974-00 - FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:** _____
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE - 02.739.758/0001-71		
Representante	058.443.554-15 - LUIZ FREITAS NETO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:** _____
TESTEMUNHAS			
Nome	MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA	**Nome**	ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ
Cargo	Professora	**Cargo**	Agente Administrativo
CPF:	023.260.394-40	**CPF:**	812.308.774-87

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DF9A8D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00398_2009 DCP 590

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ: 08.924.037/0001-18		**Número do acordo:** 00590/2020			**Data de consolidação do** 29/10/2020			
Ente: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB					**Data de assinatura do Termo:** 03/12/2020			
Título Contribuição Segurado Naf 287/2012					**Data de vencimento da 1ª** 20/12/2020			
Lei autorizativa do Lei Municipal n 721 de outubro de 2017								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica: Servidor novembro e dezembro de 2008								
Competência Inicial: 11/2008					**Final:** 12/2008			
Valor total 47.191,24		**Quantidade de Parcelas:** 10			**Valor da parcela na data de** 4.719,12			
Critérios de atualização para consolidação do								
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples			**Multa:**			
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: IPCA		**Taxa de juros:** 0,50 am			**Tipo de juros:** Simples			
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 2,00 am	**Tipo de juros:** Simples			**Multa:** 1,00 %			
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Serviroes 2008								
Data de Consolidação do 30/11/2009		**Número do Acordo:** 00398/2009			**Valor Consolidado:** 15.883,13			
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
11/2009	15.883,13	0,41	80,07	12.717,62	65,00	18.590,49		47.191,24
TOTAL:	15.883,13			12.717,62		18.590,49		47.191,24
4. ASSINATURAS								
ENTE: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB - 08.924.037/0001-18								
Representante 251.619.974-00 - FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO					**Data:** __/__/____ **Assinatura:**			
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE - 02.739.758/0001-71								
Representante 058.443.554-15 - LUIZ FREITAS NETO					**Data:** __/__/____ **Assinatura:**			
TESTEMUNHAS								
Nome MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA					**Nome** ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ			
Cargo Professora					**Cargo** Agente Administrativo"			
CPF: 023.260.394-40					**CPF:** 812.308.774-87			

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D57D2A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO 005832020

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ: 08.924.037/0001-18		**Número do acordo:** 00583/2020				**Data de consolidação do** 01/10/2020		
Ente: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB						**Data de assinatura do Termo:** 10/11/2020		
Título Reparcelamento do Termo 00114/07						**Data de vencimento da 1ª** 20/12/2020		
Lei autorizativa do Lei Municipal n 721 de outubro de 2017								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica: Servidor, Patronal e Depesas Administrativa								
Competência Inicial: 02/2003						**Final:** 06/2007		
Valor total 3.455.302,90		**Quantidade de Parcelas:** 200				**Valor da parcela na data de** 17.276,51		
Critérios de atualização para consolidação do								
Índice: IPCA		**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples			**Multa:**		
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: IPCA		**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples					
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: IPCA		**Taxa de juros:** 1,00 am	**Tipo de juros:** Simples			**Multa:** 2,00 %		
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Serv 02/03 a 13/04 Patr 01/03 a 06/07 Adm 2005								
Data de Consolidação do 23/08/2007		**Número do Acordo:** 00114/2007				**Valor Consolidado:** 960.666,96		
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
08/2007	960.666,96	0,47	101,50	975.076,96	78,50	1.519.558,98		3.455.302,90
TOTAL:	960.666,96			975.076,96		1.519.558,98		3.455.302,90
4. ASSINATURAS								
ENTE: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB - 08.924.037/0001-18								
Representante 251.619.974-00 – FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO					**Data:** __/__/____		**Assinatura:**	
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE - 02.739.758/0001-71								
Representante 058.443.554-15 - LUIZ FREITAS NETO					**Data:** __/__/____		**Assinatura:**	
TESTEMUNHAS								
Nome MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA					**Nome** ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ			
Cargo Professora					**Cargo** Agente Administrativo			
CPF: 023.260.394-40					**CPF:** 812.308.774-87			

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:EF47A53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO 583 00114_2007

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00583/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bonito de Santa Fé/PB	**CNPJ:**	08.924.037/0001-18
Endereço:	AV. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1618	**Fax:**	
E-mail:	ipmbasf@gmail.com		
Representante	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		
CPF:	251.619.974-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	chicopereira2016@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE	**CNPJ:**	02.739.758/0001-71
Endereço:	RUA FRANCISCO TIMOTEO		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1618	**Fax:**	
E-mail:	ipmbasf@gmail.com		
Representante	LUIZ FREITAS NETO		
CPF:	058.443.554-15		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	ipasb@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Municipal n 721 de outubro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 3.455.302,90 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dois reais e noventa centavos), correspondentes aos valores de Servidor, Patronal e Depesas Administrativa devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2003 a 06/2007, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 3.455.302,90 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dois reais e noventa centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 17.276,51 (dezessete mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 17.276,51 (dezessete mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), vencerá em 20/12/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB / 10/11/2020

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Instituto De Previdencia Do Servidor Municipal Bonitense
LUIZ FREITAS NETO

Testemunhas

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Professora
CPF: 023.260.394-40
RG: 2136937 SSP /PB

ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ
Agente Administrativo
CPF: 812.308.774-87
RG: 1466138 SSP/RN

DECLARAÇÃO
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00583/2020, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE em 10/11/2020, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bonito de Santa Fé, ____/____/_____

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00583/2020		Data		01/10/2020
Valor consolidado	3.455.302,90		Valor da prestação inicial		17.276,51
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação		20/12/2020
DEVEDOR					
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB		CNPJ		08.924.037/0001-18
Representante Legal	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		CPF		251.619.974-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	4308-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE		CNPJ		02.739.758/0001-71
Representante Legal	LUIZ FREITAS NETO		CPF		058.443.554-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	10705-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Bonito de Santa Fé/PB - 10/11/2020					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E0DDDE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO 588 00334_2010

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00588/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bonito de Santa Fé/PB	**CNPJ:**	08.924.037/0001-18
Endereço:	AV. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1618	**Fax:**	
E-mail:	ipmbasf@gmail.com		
Representante	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		
CPF:	251.619.974-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	chicopereira2016@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE	**CNPJ:**	02.739.758/0001-71

Endereço:	RUA FRANCISCO TIMOTEO		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1618	**Fax:**	
E-mail:	ipmbasf@gmail.com		
Representante	LUIZ FREITAS NETO		
CPF:	058.443.554-15		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	ipasb@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Parcelamento Municipal 721/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 2.440.939,29 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos valores de Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2007 a 11/2010, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.440.939,29 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.204,70 (doze mil e duzentos e quatro reais e setenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 12.204,70 (doze mil e duzentos e quatro reais e setenta centavos), vencerá em 20/12/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações

consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Bonito de Santa Fé - PB / 01/12/2020

Prefeitura Municipal De Bonito De Santa Fé
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Instituto De Previdencia Do Servidor Municipal Bonitense
LUIZ FREITAS NETO

Testemunhas

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Professora
CPF: 023.260.394-40
RG: 2136937 SSP /PB

ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ
Agente Administrativo
CPF: 812.308.774-87
RG: 1466138 SSP/RN

DECLARAÇÃO

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00588/2020, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE em 01/12/2020, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bonito de Santa Fé, ____/____/_____

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00588/2020	Data			30/10/2020
Valor consolidado	2.440.939,29	Valor da prestação inicial			12.204,70
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação			20/12/2020
DEVEDOR					
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB			CNPJ	08.924.037/0001-18
Representante Legal	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO			CPF	251.619.974-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	4308-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE			CNPJ	02.739.758/0001-71
Representante Legal	LUIZ FREITAS NETO			CPF	058.443.554-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	10705-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Bonito de Santa Fé/PB - 01/12/2020
ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4DD9AC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO 589 00397_2009

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00589/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bonito de Santa Fé/PB	**CNPJ:**	08.924.037/0001-18
Endereço:	AV. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1618	**Fax:**	
E-mail:	ipmbasf@gmail.com		
Representante	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		
CPF:	251.619.974-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	chicopereira2016@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE	**CNPJ:**	02.739.758/0001-71
Endereço:	RUA FRANCISCO TIMOTEO		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1618	**Fax:**	
E-mail:	ipmbasf@gmail.com		
Representante	LUIZ FREITAS NETO		
CPF:	058.443.554-15		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	ipasb@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Municipal 721 de outubro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 282.637,44 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Excesso de depesa administrativa 2007 e 2008 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2007 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 282.637,44 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.826,37 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.826,37 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), vencerá em 20/12/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês
da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB / 03/12/2020

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Instituto De Previdencia Do Servidor Municipal Bonitense
LUIZ FREITAS NETO

Testemunhas

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Professora
CPF: 023.260.394-40
RG: 2136937 SSP /PB

ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ
Agente Administrativo
CPF: 812.308.774-87
RG: 1466138 SSP/RN

DECLARAÇÃO
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00589/2020, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE em 03/12/2020, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bonito de Santa Fé, ____/____/_____

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00589/2020		Data		30/11/2020
Valor consolidado	282.637,44		Valor da prestação inicial		2.826,37
Número prestações	100		Vencimento 1ª prestação		20/12/2020
DEVEDOR					
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB		CNPJ		08.924.037/0001-18
Representante Legal	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		CPF		251.619.974-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	4308-7
CREDOR					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL					
Unidade Gestora			CNPJ		02.739.758/0001-71
BONITENSE					
Representante Legal	LUIZ FREITAS NETO		CPF		058.443.554-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	10705-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Bonito de Santa Fé/PB - 03/12/2020
ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DF01F201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO 590 00398_2009

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00590/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bonito de Santa Fé/PB	**CNPJ:**	08.924.037/0001-18
Endereço:	AV. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1618	**Fax:**	
E-mail:	ipmbasf@gmail.com		
Representante	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		
CPF:	251.619.974-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	chicopereira2016@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE	**CNPJ:**	02.739.758/0001-71
Endereço:	RUA FRANCISCO TIMOTEO		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1618	**Fax:**	
E-mail:	ipmbasf@gmail.com		
Representante	LUIZ FREITAS NETO		
CPF:	058.443.554-15		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	ipasb@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Municipal n 721 de outubro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 47.191,24 (quarenta e sete mil e cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), correspondentes aos valores de Servidor novembro e dezembro de 2008 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2008 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 47.191,24 (quarenta e sete mil e cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.719,12 (quatro mil e setecentos e dezenove reais e doze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.719,12 (quatro mil e setecentos e dezenove reais e doze centavos), vencerá em 20/12/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB / 03/12/2020

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Instituto De Previdencia Do Servidor Municipal Bonitense
LUIZ FREITAS NETO

Testemunhas

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Professora
CPF: 023.260.394-40
RG: 2136937 SSP/RN

ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ
Agente Administrativo
CPF: 812.308.774-87
RG: 1466138 SSP/PB

DECLARAÇÃO
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00590/2020, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE em 03/12/2020, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bonito de Santa Fé, ____/____/_____

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00590/2020		Data	29/10/2020	
Valor consolidado	47.191,24		Valor da prestação inicial	4.719,12	
Número prestações	10		Vencimento 1ª prestação	20/12/2020	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB			CNPJ	08.924.037/0001-18
Representante Legal	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO			CPF	251.619.974-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	4308-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE			CNPJ	02.739.758/0001-71
Representante Legal	LUIZ FREITAS NETO			CPF	058.443.554-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	10705-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Bonito de Santa Fé/PB - 03/12/2020

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3AB5A2EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
ANEXO I

TABELA 1
A GP será atribuída aos Fiscais de Tributos, na ativa, até o limite máximo mensal de 200 (duzentos) pontos, auferidos em razão dos critérios e conceitos seguintes:

1.0	**FISCALIZAÇÃO**		
Procedimento Fiscal		**Número de Pontos**	**Máximo de pontos a receber/mês**
1.1	Termo de Início de Fiscalização (cientificado)	10	20
1.3	Fiscalização em curso (por mês fiscalizado)	10	20
1.4	Termo de Encerramento de Fiscalização (cientificado)	15	30
1.5	Análise da escrita fiscal (mediante apresentação de relatório/ fiscal)	10	20
1.6	Análise da escrita contábil (mediante apresentação de relatório/ fiscal)	10	20

2.0	**MONITORAMENTO DE CONTRIBUINTE (Por Contribuinte)**		
Procedimento Fiscal		**Número de Pontos**	**Máximo de pontos a receber/mês**
2.1	Acompanhamento dos Livros relativos a exigibilidade do ISSQN (mediante apresentação de relatório/ fiscal).	15	30
2.2	Acompanhamento da Evolução do Cadastro Econômico (mediante apresentação de relatório/ fiscal).	05	20
2.3	Interação com Sistema Eletrônico REDESIM (abertura e ou alteração da inscrição no Cadastro Econômico). Comprovação mediante apresentação de relatório/ fiscal.	05	20
2.4	Análise de Empresas do Simples Nacional, no que diz respeito a inclusão / exclusão do sistema (mediante apresentação de relatório/ fiscal).	15	30
2.5	Acompanhamento da evolução do faturamento de Empresas Prestadoras de Serviços, determinadas pela Gestão (mediante apresentação de relatório/ fiscal).	15	30

3.0	**PROCESSO DE LICENCIAMENTO (Por Processo)**		
Procedimento Fiscal		**Número de Pontos**	**Máximo de pontos a receber/mês**
3.1	Análise de documentos / Solicitação de documentos inerentes ao licenciamento de documentos extras (mediante apresentação de relatório/ fiscal).	05	10
3.2	Vistoria (mediante apresentação de relatório/ fiscal).	05	10

4.0	**OUTROS (Por Contribuinte e/ou Processo)**		
Procedimento Fiscal		**Número de Pontos**	**Máximo de pontos a receber/mês**
4.1	Notificação Preliminar, relativa a exigibilidade de Tributos Municipais (Antes da Lavratura do Termo de Início de Fiscalização).	10	20
4.2	Termo de Apreensão de Documentos Fiscais.	05	05
4.3	Lavratura de Auto de Infração(Comprovação com a ciência do contribuinte).	15	30
4.4	Lavratura de Notificação de Lançamento Tributário (Comprovação com a ciência do contribuinte).	10	30
4.5	Emissão de Intimação Fiscal (Comprovação com a ciência do intimado).	05	10
4.6	Arbitramento Fiscal (concluído) com a devida ciência do Contribuinte.	10	20
4.7	Determinação / elaboração de Estimativa Fiscal (concluída) com a devida ciência do Contribuinte.	10	20
4.8	Auditoria do Pedido de "baixa" (concluído).	10	20
4.9	Plantão Fiscal (por dia – expediente completo)	04	80
4.10	Elaboração de Parecer Fiscal, por determinação de Superiores hierárquicos.	10	20
4.11	Elaboração de Informação Fiscal, por determinação de Superiores hierárquicos.	10	20
4.12	Elaboração de resposta à Consulta apresentada a Secretaria Municipal de Fazenda ou Receita.	10	20
4.12	Análise do pedido de incineração / destruição de documentos fiscais (mediante apresentação de informação fiscal).	15	15

4.13	Apresentação de Informações solicitação aos membros da Procuradoria Geral do Município, com o conhecimento do Secretário Municipal de Fazenda ou Receita, como meio de subsidiar defesas judiciais relativas ao Poder Público Municipal, nos assuntos relativos: - a legislação tributária municipal, - procedimentos anteriormente desenvolvidos pelo setor de tributos/fiscalização, - modus operandi do setor de tributos / fiscalização frente a um caso específico.	30	30
4.14	Laudos de Avaliação de Imóveis	10	30
4.15	Por determinação do Chefe imediato: orientar e treinar Servidores que auxiliam nos atos de competência da Secretaria de Fazenda ou Receita (por treinamento).	10	20
4.16	Execução de Lançamento Tributário por Ofício do IPTU (em massa).	40	40
4.17	Análise do Lançamento IPTU, já realizado em massa, durante o curso do exercício financeiro. Comprovação pela intervenção sugerida / breve relato.	20	20
4.18	Execução do Lançamento Tributário por Declaração - ITBI (Lançamento Individual / Emissão da Guia de Informação do ITBI)	10	20
4.19	Execução do Lançamento Tributário - TAXAS (Lançamento Individual)	05	20
4.20	Desenvolvimento do Mapa Fiscal (Relato mensal / Aferição da Pontuação/ Remuneração Variável) com documentos comprobatórios em anexo.	20	20
4.20	Desenvolvimento de Atividades "Especiais" determinadas pelo Secretário de Fazenda ou Receita. Comprovação mediante apresentação de relatório.	20	20
4.21	Desenvolvimento de outras Atividades determinadas pelo Chefe Imediato. Comprovação mediante apresentação de relatório.	20	20

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:944B9CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.ANEXO II

TABELA 2
METAS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

PERÍODO	TRIBUTOS MUNICIPAIS				TOTAL
	ISSQN	IPTU	ITBI	TAXAS	
JANEIRO	7.878,87	32.780,93	1.878,96	309,56	42.848,32
FEVEREIRO	12.878,44	8.477,68	822,81	76,06	22.254,99
MARÇO	5.605,86	5.636,31	3.296,11	596,30	15.134,57
ABRIL	10.112,44	854,08	1.206,42	295,68	12.468,62
MAIO	7.477,34	2.640,69	1.316,87	506,74	11.941,63
JUNHO	8.022,28	1.638,17	4.509,68	1.030,32	15.200,45
JULHO	7.075,41	2.296,26	3.453,52	628,46	13.453,65
AGOSTO	13.667,42	1.273,19	2.987,84	1.035,31	18.963,76
SETEMBRO	5.800,16	1.044,27	1.518,63	435,88	8.798,93
OUTUBRO	13.207,19	2.065,86	5.172,50	768,79	21.214,34
NOVEMBRO	7.364,63	4.770,08	3.937,26	975,53	17.047,50
DEZEMBRO	8.730,73	38.634,72	3.320,40	341,02	51.026,87
TOTAL	**107.820,75**	**102.112,25**	**33.420,99**	**6.999,63**	**250.353,63**

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3E029460

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 172/2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO Nº 172/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER o **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 02.01.2021 a 31.01.2021, aos servidores públicos municipais, devidamente lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020, conforme relação a seguir:

Servidor	Cargo	Matrícula	Portaria
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3024	054/2015
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - CATEGORIA D	3090	128/2015
ALCICLEIDE PORTO GENUINO	PROFESSORA DE CIÊNCIAS	187	987/2010
ALCILEIDE PORTO PEREIRA	PROFESSOR A2, B2 e C2	188	974/2010
ALISANDRO ANTONIO SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3022	052/2015
ANA ALICE ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR A2, B2 e C2	262	967/2010
ANA MARIA NASCIMENTO ALVES DA SILVA	PROFESSOR A2, B2 e C2	117	986/2010
ANA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR A2, B2 e C2	44	076/2013

ANA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR A2, B2 e C2	3043	964/2010
ANDREA CRISTINA MARQUES	PROFESSOR DE HISTORIA A1, B1 E C1	3041	071/2015
ANDREZZA FARIAS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3051	081/2015
CAIO JOSE LIMA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3049	079/2015
CARLOS ALBERTO MARINHO DE ARAUJO SOUTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA A1, B1 E C1	3061	091/2015
CLELIO NUNES PEREIRA	PROFESSOR A2, B2 e C2	227	989/2010
DEBORA ALVARENGA DUARTE DREFS	PROFESSOR DE ARTES A1, B1 E C1	3102	149/2015
EDCARLA VERISSIMO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR A2, B2 e C2	47	1048/2011
EDGAR PORTO PEREIRA	MOTORISTA - CATEGORIA D	3145	306/2016
ELIENE CLEMENTE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3140	301/2016
ELIZANGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR A2, B2 e C2	13	980/2010
EUFRAZIA MARIA DE ARAUJO SOUZA	PROFESSOR A1,B1 E C1	3114	170/2015
EVANICE CARDOSO ALVES	PROFESSOR A2, B2 e C2	196	985/2010
FRANCIELIO ANSELMO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3082	108/2015
FRANCINEIDE DA COSTA PATRICIO	PROFESSOR A2, B2 e C2	185	990/2010
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	PROFESSOR A2, B2 e C2	207	971/2010
FRANKLIN GOMES DO NASCIMENTO	MOTORISTA - CATEGORIA D	3064	095/2016
GEILZA CAMARA DE MELO	PROFESSOR A2, B2 e C2	331	1046/2011
GELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	PROFESSOR A2, B2 e C2	67	982/2010
GILMARA DE ARAUJO ANDRADE SANTOS	PROFESSOR A1,B1 E C1	3048	078/2015
HELANIA VERISSIMO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR A2, B2 e C2	55	1049/2011
IDESIO RAIMUNDO DE LIMA	PROFESSOR A2, B2 e C2	66	998/2010
JAILSON ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR A2, B2 e C2	11	977/2010
JAKLLINE DA SILVA GINU	PROFESSOR A2, B2 e C2	297	966/2010
JAKLLINE DA SILVA GINU	PROFESSOR A2, B2 e C2	3045	075/2015
JANAINA DA SILVA FERNANDES	MERENDEIRA / COZINHEIRA - EFE	2080	139/2015
JANETE DA COSTA SILVA	PROFESSOR A2, B2 e C2	29	976/2010
JO DE BRITO RAMALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3094	154/2015
JOAO EUDES JALES DOS SANTOS	PROFESSOR A2, B2 e C2	213	1051/2011
JOAO PAULO VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR A3, B3 E C3	109	983/2010
JOEDNA MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR A2, B2 e C2	123	995/2010
JOELMA DE ALMEIDA IMPERIANO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3054	084/2015
JOILSON OLIVEIRA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3026	056/2015
JOSE NILTON DA COSTA	PROFESSOR P1	110	451/1989
JOSE WILSON CARVALHO FRANKLIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3052	082/2015
JOSEANE COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR A2, B2 e C2	78	984/2010
JOSEANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3141	302/2016
JOSEANE QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSOR A1,B1 E C1	3047	077/2015
JOSEFA DIANA MENDES DA SILVA	PROFESSOR A1,B1 E C1	3155	317/2016
JOSINEIDE GALDINO DE ARAUJO	PROFESSOR A2, B2 e C2	226	970/2010
JULIANA DE SOUZA BARRETO	PROFESSOR A1,B1 E C1	3154	316/2016
JUSSARA MARQUES MORAIS	MERENDEIRA / COZINHEIRA - EFE	3070	101/2015
KELE REGINA DA SILVA SANTOS GONÇALVES	MERENDEIRA / COZINHEIRA - EFE	3059	089/2015
LUCIANA ALVES PORTO	PROFESSOR A2, B2 e C2	300	1057/2011
LUCIANA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3053	083/2015
LUCIANA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR A2, B2 e C2	143	972/2010
LUCIANA SALES BARBOSA MOURA	PROFESSOR A3, B3 E C3	312	1042/2011
LUCIANA SALES BARBOSA MOURA	PROFESSOR DE PORTUGUES	3060	094/2015
LUCICLEIDE MELO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3055	085/2015
LUCIMAR NEVES COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3056	086/2015
MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA	PROFESSOR A2, B2 e C2	17	978/2010
MARIA DO SOCORRO FERNANDES CHAVES	PROFESSOR A2, B2 e C2	240	969/2010
MARIA JOSE SOARES	PROFESSOR A1,B1 E C1	324	1045/2011
MARIA JOSE TAVARES DA SILVA GOMES	PROFESSOR A2, B2 e C2	356	1053/2011
MARIA MONICA DA SILVA MACIEL	PROFESSOR A2, B2 e C2	309	1039/2011
MARIA VANIA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	164	417/88
MERIVANIA RAMOS LACERDA DA ROCHA	PROFESSOR A1,B1 E C1	3044	074/2015
NALDETE SILVA TOMAZ	PROFESSOR A2, B2 e C2	249	962/2010
NEURACIR DE SOUZA FREIRE	PROFESSOR A4, B4 E C4	69	868/2008
NEUZA RAIMUNDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	169	418/88
NOYANNE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR A2, B2 e C2	192	991/2010
PAMELA MARIA DA SILVA VERISSIMO	PROFESSOR A2, B2 e C2	299	1050/2011
POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	3042	072/2015
POLYANNA PATRICIA FLORENCIO GALDINO	PROFESSOR A1,B1 E C1	3157	319/2016
RAFAEL ROCHA PEREIRA FELICIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3117	173/2015
ROSINALVA SOUTO ALVES	MERENDEIRA / COZINHEIRA - EFE	3058	088/2015
ROZALIA ROCHA TEIXEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3143	304/2016
SCHEILA RIBEIRO GONCALVES	PROFESSOR A2, B2 e C2	305	1038/2011
SUZANA FRANKLIN TOMAZ	PROFESSOR A2, B2 e C2	15	979/2010
TEREZINHA DE SOUZA ANGELINO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	307	319/88
VALDELY DIAS DE ARAUJO BARBOSA	PROFESSOR A1, B1 E C1	3046	076/2015
VALTER SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA –CATEGORIA D	3089	130/2015
WALDIRA DE LIMA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR A2, B2 e C2	338	1052/11

Montadas, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:5B8FE022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 679/2020, SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente em favor da Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Turismo de São José do Brejo do Cruz/PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB , no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual 40.134 de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba; e
Considerando o Decreto Municipal 0638/2020, de 03 de abril de 2020, que decreta estado de Calamidade Pública no Município de São José do Brejo do Cruz em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19); e
Considerando que os valores propostos no orçamento municipal pela União de R$ 6.300,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) relacionados à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc) destinados à distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto noinciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e a competência municipal de elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto noinciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário da importância de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:
I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
Art. 3º- Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz-PB, 28 de Dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

Suplementação (+)					**6.300,00**			
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	832		13.813.0030.2032.0000	EXECUÇÃO DOS RECURSOS EMERGÊNCIAIS - PLANO DE AÇÃO DA CILTURA - LEI ALDIR BLANC	6.300,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	0	1	993
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	001	993	Recursos Emergenciais Cultura - L Aldir Blanc/COVID					

São José do Brejo do Cruz-PB, 28 de Dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
ANEXO II - ANULAÇÕES

Anulação (-)					**-6.300,00**			
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	833		13.813.0030.2032.0000	EXECUÇÃO DOS RECURSOS EMERGÊNCIAIS - PLANO DE AÇÃO DA CILTURA - LEI ALDIR BLANC	6.300,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	1	993
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	001	993	Recursos Emergenciais Cultura - L Aldir Blanc/COVID					

São José do Brejo do Cruz-PB, 28 de Dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:2CF47055